



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

001

DISPENSA DE LICITAÇÃO

55/2021

Dispensa de licitação para formalização de parceria entre o município de Piên e a Associação Despertando Estrelas - ADE - referente ao Chamamento Público 003/2020.



Equiplano

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 797/2021

Data: 22/03/2021 16:48

Situação: Encaminhado

Documento: 601.583.109-00

002

Requerente: MARCOS AURELIO MELENEK

Contato: MARCOS AURELIO MELENEK

Assunto: LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1

Descrição: Dispensa de Licitação para celebração de Termo de Fomento entre o Município de Piên e a Associação Despertando Estrelas - ADE.

Ocorrência: 1

Data: 22/03/2021 16:48:00

Previsão: 25/03/2021

De: MARCOS AURELIO MELENEK

Para: CARINA DANIELA ALVES

Etapa: ABERTURA

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

Autenticidade : 9ZTMJ2S72JXXC8BE9B(verificado em : 22/03/2021 16:48)



Para: **Secretaria Municipal de Administração e Finanças/ Departamento de Compras e Licitações.**

De: **Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico**

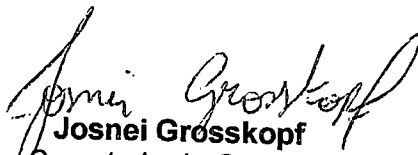
Assunto: **Entidades aptas para assinatura do Termo de Fomento – Chamamento Público 003/2020**

Data: **18/03/2021**

Prezado Senhor (a),

A Secretaria de Governo e Desenvolvimento, representado pelo abaixo assinado, vem através do presente, informar que o Plano de Trabalho das entidades, Associação Despertando Estrelas e Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Piên – Radio Caiçara estão dentro do solicitado no Edital do Chamamento Público 003/2020. Sendo assim, estão aptas para a assinatura do Termo de Fomento.

Atenciosamente,


Josnei Grosskopf
Secretaria de Governo
Decreto nº003/2021



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1787 / 2020

Requerente: ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS - CNPJ: 08.644.293/0001-51
Contato: ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE -

Telefone:

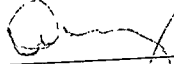
Assunto: PARA PROVIDÊNCIAS - Versão: 5

Descrição: Chamada publica 003/2020

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 30 dias.

Piên, 04 de Dezembro de 2020.


GABRIELA LUANA DE OLIVEIRA MENDES
Protocolista

10434757969_04/12/2020 13:15:14



Associação Despertando Estrelas
CNPJ: 08.644.293/0001-51
Avenida Paraná, 1392
Trigolândia, Piên – Paraná
Telefone: (41) 3632-1706
E-mail: adespertandoestrelas@yahoo.com

005

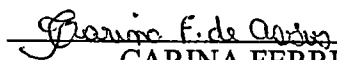
**OFÍCIO AO PODER EXECUTIVO REQUERENDO A CELEBRAÇÃO DO
TERMO DE FOMENTO**

Piên/PR, 05 de Fevereiro de 2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Piên e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.644.293/0001-51, com sede na AVENIDA PARANÁ, nº 1392, bairro TRIGOLÂNDIA, Município de PIÊN/PR, telefone (41) 3632-1706, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 934, de 22 de MARÇO de 2007, neste ato representada pela sua PRESIDENTE, senhora CARINA FERREIRA DE ASSIS, BRASILEIRA, COMERCIANTE, CASADA, portadora do RG nº 5.686.048, inscrito no CPF sob nº 072.153.859-22, residente e domiciliado na Rua MARINGÁ, nº 243, bairro TRIGOLÂNDIA, Município de PIÊN/PR, encaminha à Vossa Excelência, para apreciação, a documentação necessária à celebração de TERMO DE FOMENTO entre a Associação Despertando Estrelas e o Município de Piên, tendo em vista que no último ano, 2020, contemplamos a parceria com a Prefeitura Municipal oferecendo 11 oficinas, para 166 crianças e adolescentes, que residentes dos bairros Boa Vista, Campina dos Crespins, Monjolinho, Palmito, Paranazinho, Ponte Alta e Trigolândia (Piên); e Palmitos (Agudos do Sul). A parceria é de suma importância para que possamos continuar atendendo esse número de crianças, alterando a realidade dessas comunidades que nossos alunos residem. Por meio de nosso atendimento, podemos notar nas crianças um melhor desempenho na escola, melhor relação com seus familiares, além de que na instituição aprendem a respeitar horários, dividir com o colega e saber esperar sua vez, nas atividades ou brincadeiras.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.


CARINA FERREIRA DE ASSIS
Presidente ADE

A Sua Excelência, Sr.
Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal de Piên



Associação Despertando Estrelas
CNPJ: 08.644.293/0001-51
Avenida Paraná, 1392
Trigolândia, Piên – Paraná
Telefone: (41) 3632-1706
E-mail: adespertandoestrelas@yahoo.com

006

PLANO DE TRABALHO

I. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE			
ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS			
01. CNPJ 08.644.293/0001-51	02. NOME FANTASIA		03. DATA DE FUNDAÇÃO 29/09/2006
04. ENDEREÇO COMPLETO AVENIDA PARANÁ		05. NÚMERO 1392	06. CADASTRO NA SECRETARIA OU FUNDO SEC. AÇÃO SOCIAL
07. MUNICÍPIO PIÊN	08. CAIXA POSTAL	09. CEP 83.860-000	10. UF PR
11. DDD 41	12. TELEFONE 3632-1706	13. FAX	14. E-MAIL adespertandoestrelas@yahoo.com
15. NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELA TRANSFERÊNCIA LILIANE DE FATIMA HORNICK BLASKOVSKI		16. TELEFONE (41) 3632-1706	17. E-MAIL adespertandoestrelas@yahoo.com
18. DADOS DA CONTA BANCÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA: 4609 NÚMERO DA CONTA: 003/0357-0			
II. IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE			
19. NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE CARINA FERREIRA DE ASSIS			20. CPF 072.153.859-22
21. CARGO OU FUNÇÃO PRESIDENTE	22. DATA DA POSSE 24/04/2019	23. DATA DO FINAL DO MANDATO 24/04/2022	24. RG 25. ÓRGÃO EXPEDIDOR 5.686.048 – SSP-SC

CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE
A instituição surgiu há 21 anos, em setembro de 1999, sendo formalizada como Associação em 2006. A entidade surgiu pela iniciativa da Pedagoga Clarice de Fátima Fragoso, na época diretora da Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade, que percebeu que muitos alunos, no contraturno escolar, não tinham ocupação/acompanhamento dos pais, ficando sujeitos a estar em más companhias. Além disso, também percebia-se nos alunos uma forte agressividade, dentro e fora do ambiente escolar. O "Projeto", como era denominado, surgiu proporcionando aos alunos oficinas no contraturno escolar, contribuindo para sua vida pessoal e em conjunto, tornando-se um cidadão melhor.
Principais objetivos: -Proporcionar oportunidades iguais aos participantes, através da gratuidade dos projetos; -Incentivar o envolvimento das pessoas da comunidade, através do voluntariado, fazendo-as sentirem-se úteis e importantes ao repassar seus conhecimentos aos participantes;



Associação Despertando Estrelas

CNPJ: 08.644.293/0001-51

Avenida Paraná, 1392

Trigolândia, Piên – Paraná

Telefone: (41) 3632-1706

E-mail: adespertandoestrelas@yahoo.com

007

- Fomentar o espírito de participação dos alunos, difundindo atividades educativas, culturais e esportivas, apoiando a elaboração de eventos, feiras, apresentações artísticas;
- Comercializar trabalhos artesanais, sendo que todos os resultados obtidos serão revertidos integralmente na realização das finalidades da entidade;
- Manter parceria com outras entidades congêneres do município e região.

Participação em Conselhos Municipais:

Temos representantes da Associação em dois Conselhos Municipais:

I. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Katia R. Rudnick Cavaleiro Fragoso

Suplente: Marily Penteado Wotroba Heiden

II. Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Titular: Edinara Pereira da Rosa de Andrade

Suplente: Eliane de Fatima Andrade

DESCRIÇÃO DO PLANO

Objeto a ser executado:

Projeto Despertando Estrelas

O projeto tem como objetivos:

- *Promover a valorização de crianças e adolescentes, entre 06 e 17 anos, ofertando-lhes oficinas artesanais, culturais, esportivas e de informática, em seu contraturno escolar;
- *Estimular entre as crianças o respeito a suas diferenças e habilidades, despertando sua autoestima e senso de empreendedorismo;
- *Através do voluntariado, envolver a comunidade e os pais com as atividades das oficinas;
- *Promover a valorização feminina e estimular o empreendedorismo feminino por meio da oficina "Clube de Mães".

Justificativa da Solicitação:

No último ano, 2020, contemplamos a parceria com a Prefeitura Municipal oferecendo 11 oficinas, para 166 crianças e adolescentes, que residem em 8 bairros próximos à instituição.

Na oficina "Clube de Mães", atendemos 21 mulheres, acima de 18 anos.

A parceria é de suma importância para que possamos continuar atendendo esse público, alterando a realidade da comunidade onde residem.

Por meio de nosso atendimento, podemos notar nas crianças um melhor desempenho na escola, melhor relação com seus familiares, além de que na instituição aprendem a respeitar horários, dividir com o colega e saber esperar sua vez, nas atividades ou brincadeiras.

Nas voluntárias do Clube de Mães, percebemos uma melhora na qualidade de vida, pois as participantes encontram em nossa oficina uma oportunidade de se expressar. Na oficina, as voluntárias produzem artesanatos, com materiais oferecidos pela instituição, tornando-se uma oportunidade de aprender técnicas novas e trocar experiências entre si.

Ações propostas:

Oferecer oficinas artesanais, culturais, esportivas e de informática: Biscuit, Canto, Capoeira, Dança, Desenho, Futebol, Futsal, Informática, Oficina Mirim, Violão e Xadrez; no contraturno escolar, para crianças e adolescentes entre 06 e 17 anos.

Fortalecer a oficina Clube de Mães, comercializando os artesanatos confeccionados, utilizando a receita das vendas para proporcionar aos alunos e voluntários melhores materiais e mudanças na estrutura da instituição.



Associação Despertando Estrelas
CNPJ: 08.644.293/0001-51
Avenida Paraná, 1392
Trigolândia, Piên – Paraná
Telefone: (41) 3632-1706
E-mail: adespertandoestrelas@yahoo.com

003

Destinatários do Serviço - População Beneficiada:

Crianças e adolescentes, entre 06 e 17 anos, de 08 comunidades: Boa Vista, Campina dos Crespins, Monjolinho, Palmito, Paranazinho, Ponte Alta e Trigolândia (Piên); e Palmitos (Agudos do Sul).

Mulheres, acima de 18 anos, residentes nos bairros próximos à instituição.

Estimativas e Metas a Serem Atingidas:

- *Aumentar a oferta de oficinas e, conseqüentemente, o número de alunos;
- *Fortalecer vínculos de professores e voluntários para continuidade do trabalho em anos seguintes;
- *Explorar novos meios de arrecadação de recursos, para que possamos oferecer aos alunos oficinas mais diversificadas e completas;
- *Buscar parcerias com empresas e instituições para oferecer oficinas não somente para as crianças e adolescentes, bem como para jovens e adultos;
- *Realizar eventos e ações com o intuito de angariar recursos, como a comercialização de artesanatos na sede e em lojas da região; realização de bingo de artesanatos.

Metodologia de trabalho:

As oficinas infantis serão ofertadas nas segundas, terças, quintas e sextas, no período da manhã e da tarde, adequando cada dia de oficina segundo a disponibilidade dos professores e voluntários. Cada oficina tem duração de 01:45 min, podendo se repetir, dividindo os participantes de acordo com sua faixa etária. Serão realizadas na sede da instituição e também no Campo da Famossul e Ginásios de Esportes de Ponte Alta e Trigolândia.

A oficina Clube de Mães será ofertada nas quartas-feiras, no período da manhã e da tarde, com a possibilidade da voluntária escolher o horário mais conveniente à sua realidade.

Capacidade Instalada

SEDE – Prédio cedido pela empresa Famossul:

- 01 Sala de estar/recepção;
- 01 Sala de informática com 13 microcomputadores;
- 01 Sala de artesanato;
- 01 Sala de costura e clube de Mães;
- 01 Cozinha com despensa independente;
- 01 Sala de coordenação;
- 02 Banheiros;
- 03 Depósitos de materiais;
- 01 Refeitório;
- 01 Salão onde realizam-se reuniões, oficinas de capoeira, dança, canto e encontros religiosos.

Escolinha de Futebol – (Espaço esportivo também pertencente a Empresa Famossul):

- 01 Campo de futebol;
- 01 Secretaria;
- 02 Vestiários;



Associação Despertando Estrelas
CNPJ: 08.644.293/0001-51
Avenida Paraná, 1392
Trigolândia, Piên – Paraná
Telefone: (41) 3632-1706
E-mail: adespertandoestrelas@yahoo.com

000

01 Botequim;

01 Churrasqueira coberta;

03 Banheiros.

**Futebol de Salão (Futsal) – (Espaço esportivo pertencente ao Poder Público Municipal):
Ginásio de Esportes de Trigolândia e Ponte Alta.**

02 Vestiários (Trigolândia e Ponte Alta);

02 Banheiros (Trigolândia);

01 Cozinha (Trigolândia e Ponte Alta);

01 Quadra poliesportiva, coberta, com arquibancadas (Trigolândia e Ponte Alta).

Estrutura de pessoal

01 Coordenadora;

01 Auxiliar de serviços gerais;

02 Estagiários;

01 Professor de Futebol credenciado no CREF;

01 Instrutor de Esportes;

01 Instrutora de Dança;

40 Voluntários, dividindo-se em: Membros da Diretoria (15 pessoas), Professores Voluntários (4) e participantes de Clube de Mães (21 pessoas).

PLANO DE APLICAÇÃO		
Discriminação	Custo unitário	Total
DESPESAS:		
SERVIÇOS DE TERCEIROS		
A. Despesas com água	R\$ 100,00	R\$ 900,00
B. Despesas com telefone	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00
C. Despesas com internet	R\$ 100,00	R\$ 900,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO		
A. Gêneros alimentícios	R\$ 1.280,00	R\$ 11.520,00
B. Carga de gás	R\$ 170,00	R\$ 1.530,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA		
A. Instrutor de Esportes	R\$ 1.950,00	R\$ 17.550,00
B. Professor de Futebol e Futsal	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00

[Handwritten signature]

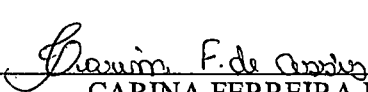
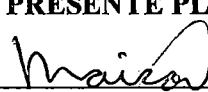


Associação Despertando Estrelas
CNPJ: 08.644.293/0001-51
Avenida Paraná, 1392
Trigolândia, Piên – Paraná
Telefone: (41) 3632-1706
E-mail: adespertandoestrelas@yahoo.com

010

C. Instrutor de Dança	R\$ 560,00	R\$ 5.040,00
PAGAMENTO DE MÃO DE OBRA PRÓPRIA COM ENCARGOS		
A. Salário, 13º e férias	R\$ 1.400,00	R\$ 12.600,00
B. PIS	R\$ 20,00	R\$ 180,00
C. FGTS	R\$ 100,00	R\$ 900,00
CESSÃO DE BENS PÚBLICOS		R\$ 0,00
		TOTAL R\$ 74.970,00
Período de execução:		
Início: Após a liberação dos recursos (Previsão para Abril/2021)		
Fim: 31/12/2021		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
1ª PARCELA ABRIL	2ª PARCELA MAIO	3ª PARCELA JUNHO	4ª PARCELA JULHO	5ª PARCELA AGOSTO
R\$ 8.330,00	R\$ 8.330,00	R\$ 8.330,00	R\$ 8.330,00	R\$ 8.330,00
6ª PARCELA SETEMBRO	7ª PARCELA OUTUBRO	8ª PARCELA NOVEMBRO	9ª PARCELA DEZEMBRO	TOTAL
R\$ 8.330,00	R\$ 8.330,00	R\$ 8.330,00	R\$ 8.330,00	R\$ 74.970,00

DECLARAÇÃO Na qualidade de representante legal do proponente, firma o presente e pede deferimento. Piên/PR, 12 de Março de 2021  CARINA FERREIRA DE ASSIS Presidente ADE
APROVO O PRESENTE PLANO DE APLICAÇÃO  MAICON GROSSKOPF Prefeito do Município de Piên/PR Piên/PR, ____ de ____ de ____



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1378
 CEP 80.215-900 Curitiba - PR
 CNPJ/MF 76.484.013/0001-48
 Inscrição Estadual 101.60069-64
 Internet: www.sanepar.com.br
FONE SANEPAR: 0800-200-0115

CONTA

NOME DO CLIENTE: ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS
 ENDEREÇO: ET PIEN CAMPINA DOS CRISPINS
 MATRÍCULA: 2023 9689
 NÚMERO: 1392
 Nº LADO: Nº FRETE:

CEP: 83.868-000 LOCAL: TRIGOLANDIA
 ROTEIRO DE LEITURA: 473-46-20-027-56495
 HIDRÔMETRO: 214S211077-4-1
 CAT-RES-COM-IND-UTP-POP: 078 - - - 001 -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fúlor	Col. Total	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	10	5	10	34	10	
Nº Amostras Realizadas	10	10	10	34	10	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	10	10	10	34	10	

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

TODAS AS AMOSTRAS												
Conclusão	HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO											
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Ma	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2020	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2021												
PREFEITURA(RS) SANEPAR(RS)												

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS: TX LIXO PREFEITURA
 VALOR: 7,15
 SANEPAR(RS)

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS	TOTAIS
UTP Mínimo	5	AGUA 69,80	ESGOTO

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3											
02/20	03/20	04/20	05/20	06/20	07/20	08/20	09/20	10/20	11/20	12/20	
5	6	7	3	2	3	2	2	2	4	2	
DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA						
31	01/01/2021	620	620		01/2021						
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 6 MESES	2	VENCIMENTO								
			20/01/2021								
PREVISÃO PROXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL							
05/02/2021	69,80		7,15	76,95							

INFORMAÇÕES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
 ATENDIMENTO: CURITIBARMCSANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 6,30
 OBSERVAÇÕES NO VERSO
 COMPROVANTE CLIENTE



Comprovante de pagamento de água, luz, telefone e gás Via Internet Banking CAIXA

Nome: ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS 012

Conta de débito: 4609 / 003 . 00000357-0

Representação numérica do código de barras: 826700000001 766201092026 012202023961 891220207197

Empresa: SANEPAR CIA SAN PARA

Valor: 76,62

Identificação da operação: ASS DESPERTANDO ESTRELAS

Data de débito: 08/12/2020

Data/hora da operação: 08/12/2020 16:54:52

Código da operação: 00418480

Chave de segurança: RJ9J7WCKAGC61G6Z

Operação realizada com sucesso conforme as informações

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

DECLARAMOS QUE O VALOR CONSIDERADO
DEBIDO POR NÓS É CORRETO E VERDADEIRO

Em 08/12/2020

Assinatura F. de Assis
Caruma Ferreira de Assis
Presidente

Banco: CEF

DIC: 003 0357-0

Cód op: 00418480



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJMF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80060-64
Internet: www.sanepar.com.br

FONE SANEPAR: 0800-200-01

CONTA

NOME DO CLIENTE: ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS MATRÍCULA: 2023.9689

ENDEREÇO: ET PIEN CAMPINA DOS CRISPINS Nº LADO - Nº FRENTE: 1392

CEP: 83.860-000 LOCAL: TRIGOLANDIA

ROTEIRO DE LEITURA: 473-46-20-827-56495 HIDRÔMETRO: 214S211077-4-1 CAT - RES - COM - IND - UTP - POP - 078 - - - 001 -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fúor	Coil Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	10	5	10	-	10	
Nº Amostras Realizadas	10	10	10	38	10	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	10	10	10	38	10	

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO												
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
2019	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2020	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	--

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS: TX LIXO PREFEITURA VALOR (R\$): 6,82 SANEPAR (R\$): 69,80

FAIXAS DE CONSUMO: UTP Mínimo 5 VALOR M3/RS: 69,80 TOTAIS: 69,80

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3											
01/20	02/20	03/20	04/20	05/20	06/20	07/20	08/20	09/20	10/20	11/20	12/20
3	5	6	7	3	2	3	2	2	2	2	4
DIAS DE CONSUMO		DATA LEITURA		LEITURA ANTERIOR		LEITURA ATUAL		CONSUMO/m3		REFERÊNCIA	
29		08/12/2020		618		620		2		12/2020	
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA								MÉDIA DE CONSUMO/m3		VENCIMENTO	
								ÚLTIMOS 6 MESES		20/12/2020	
PREVISÃO PROXIMA LEITURA				ÁGUA		ESGOTO		SERVIÇOS		TOTAL	
08/01/2021				69,80				6,82		76,62	

INFORMAÇÕES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
ATENDIMENTO: CURITIBARMCSANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 6,53
AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

826700000001-1 766201092026-6 012202023961-1 891220207197-7



CTRL:2023.9689.1220.7150

ROTEIRO:473-46-20-827-56495



MATRÍCULA: 2023.9689 REFERÊNCIA: 12/2020 7 1 VENCIMENTO: 20/12/2020 VALOR TOTAL: 76,62

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

COMPROVANTE SANEPAR

Oi S.A.

Travessa Teixeira de Freitas, 75 - Mercês

CEP 80410-040 - Curitiba - PR

CNPJ Matríz : 76.535.764/0001-43

CNPJ: 76.535.764/0321-85

I.E: 90.206.136-34

ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS ADE

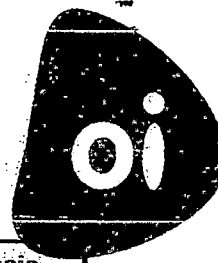
ETR TRIGOLANDIA PARA PALMITO 01392

CENTRO

83860-000 TRIGOLANDIA - PR

Fatura de Serviços de Telecomunicações

014



Oi,

Só a Oi tem móvel, banda larga, fixo, DDD e muito mais. E sua empresa só tem a ganhar, os benefícios continuam os mesmos e, em breve, você terá muitas novidades. Aguarde.
Mais informações? Acesse www.oi.com.br ou ligue pra 0800 031 0800.

Referência

JANEIRO/2021

Telefone

41 3632 1706

Vencimento

24/01/2021

Total a pagar

R\$ 68,28

Resumo da sua fatura

Oi FIXO

Oi FIXO

PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL
SERVICOS DIGITAIS

R\$ 68,28

68,28

EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS

LIGACOES FIXO-FIXO

R\$ 0,00

0,00

TUDO DA SUA CONTA ESTÁ AQUI MAIS FÁCIL DE ENCONTRAR, ENTENDER E CONFERIR.

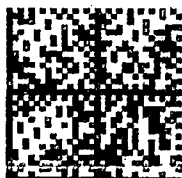
Simplificamos a apresentação dos seus gastos com os serviços Oi para não deixar dúvidas pra você.

Sua conta está em débito automático?

Facilite a sua vida e não se preocupe mais com a data de vencimento. Acesse www.oi.com.br e saiba mais.

**EMPRESAS**FATURA DE
DEZ/2020VENCIMENTO
20/01/2021PAGAR (R\$)
69,89Emissão em 25/12/2020
Período de 23/11/2020 a 23/12/2020

015

CTCE CURITIBA PR PL3
ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS ADE
AV PARANA 1392
TRIGOLANDIA
83860-000 - PIEN - PR

7213512820 27615 00005059378 30 291220

AD: 34510787

**QUER GANHAR TEMPO
PRA CUIDAR
DO SEU NEGÓCIO?
USE OI MAIS
EMPRESAS.**Pra quando quiser 2ª via de conta,
pedir reparos, comprar serviços,
mudar de plano e muito mais.**BUSQUE O APP OI MAIS EMPRESAS
NA SUA LOJA DE APLICATIVOS:**

SERVIÇOS UTILIZADOS

OI EMPRESA ESPECIAL**69,89****MÓVEL****TOTAL DE MENSALIDADES****69,89****SUBTOTAL****69,89****TOTAL DA SUA FATURA****69,89**

ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS ADE

CNPJ: 08.644.293/0001-51

NÚMERO DO CLIENTE: 2016209209

NÚMERO DA FATURA: 608963541

Nº PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 492840773828

QUANTIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS: 1

PRECISA DE AJUDA?WWW.OI.COM.BRConfira outros serviços para sua empresa
no nosso site.**ENTENDA SEU CONSUMO**

O valor da sua fatura nos últimos meses

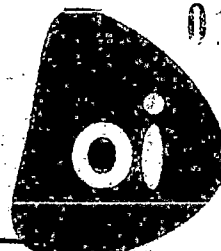
Dez 2020	69,89
Nov 2020	69,89
Out 2020	69,89
Set 2020	69,89
Ago 2020	71,30
Jul 2020	69,89

Fique atento. Efetue os pagamentos em dia e evite: Cobrança de Multa de 2% + juros de 1% ao mês pro rata dia. Suspensão do serviço: Parcial, 15 dias após envio da 1ª notificação e, com mais 30 dias, Suspensão Total. Durante o período de Bloqueio Parcial, a assinatura de sua linha será cobrada normalmente de acordo com os valores contratados, pois ela continua apta a receber chamadas. Cancelamento e inclusão nos Órgãos de Proteção ao Crédito (SPC/Serasa), 30 dias após a Suspensão Total.

Freitas, 75 - Mercês
Curitiba - PR
CNPJ: 76.535.764/0001-43
76.535.764/0321-85

I.E: 90.206.136-34

ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS ADE
ETR TRIGOLANDIA PARA PALMITO 01392
CENTRO
83860-000 TRIGOLANDIA - PR



016

Oi,

Só a Oi tem móvel, banda larga, fixo, DDD e muito mais. E sua empresa só tem a ganhar: os benefícios continuam os mesmos e, em breve, você terá muitas novidades. Aguarde.
Mais informações? Acesse www.oi.com.br ou ligue pra 0800 031 0800.

Referência

DEZEMBRO/2020

Telefone

41 3632 1706

Vencimento

24/12/2020

Total a pagar

R\$ 68,28

Resumo da sua fatura

OI FIXO

OI FIXO

PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL
SERVICOS DIGITAIS

R\$ 68,28

68,28

EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS
LIGACOES FIXO-FIXO

R\$ 0,00

0,00

TUDO DA SUA CONTA ESTÁ AQUI. MAIS FÁCIL DE ENCONTRAR, ENTENDER E CONFERIR.
Simplificamos a apresentação dos seus gastos com os serviços Oi para não deixar dúvidas pra você.

Sua conta está em débito automático?

Facilite a sua vida e não se preocupe mais com a data de vencimento. Acesse www.oi.com.br e saiba mais.

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

356-521063410-4

21/DEZ/2020

HORA DE 11:45:37

LOT. 14.013376-3

TERM 066740

LOCALIDADE: PIEN

AG. VINCULADA: 4609

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
BRTLECOM FIXO PR

VALOR DO PAGAMENTO: 68,28

846300000003 682800208147

093788202013 232143000007

356-521063410-4

1ª VIA

Loterias Caixa

Loterias Caixa



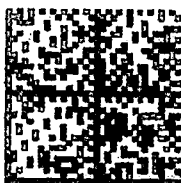
EMPRESAS

FATURA DE
NOV/2020VENCIMENTO
20/12/2020PAGAR (R\$)
69,89

Emissão em 26/11/2020

Período de 23/10/2020 a 23/11/2020

017



CTCE CURITIBA PR PL3
ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS ADE
AV PARANA 1392
TRIGOLANDIA
83860-000 - PIEN - PR



7213512820 27434 00005060461 30 301120

AD: 38512720

**QUER GANHAR TEMPO
PRA CUIDAR
DO SEU NEGÓCIO?
USE OI MAIS
EMPRESAS.**



Prá quando quiser 2ª via de conta,
pedir reparos, comprar serviços,
mudar de plano e muito mais.

**BUSQUE O APP OI MAIS EMPRESAS
NA SUA LOJA DE APLICATIVOS:**



SERVIÇOS UTILIZADOS

OI EMPRESA ESPECIAL

69,89

MÓVEL

TOTAL DE MENSALIDADES

69,89

SUBTOTAL

69,89

TOTAL DA SUA FATURA

69,89

ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS ADE

CNPJ: 08.644.293/0001-51

NÚMERO DO CLIENTE: 2016209209

NÚMERO DA FATURA: 589700582

Nº PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 402040773828

QUANTIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS: 1

PRECISA DE AJUDA?

WWW.OI.COM.BR

Confira outros serviços para sua empresa
no nosso site.

ENTENDA SEU CONSUMO

O valor da sua fatura nos últimos meses

Nov 2020	69,89
Out 2020	69,89
Set 2020	69,89
Ago 2020	71,30
Jul 2020	69,89
Jun 2020	30,30

Fique atento. Efetue os pagamentos em dia e evite: Cobrança de Multa de 2% + Juros de 1% ao mês pro rata dia. Suspensão do serviço: Parcial, 15 dias após envio da 1ª notificação e, com mais 30 dias, Suspensão Total. Durante o período de Bloqueio Parcial, a assinatura de sua linha será cobrada normalmente de acordo com os valores contratados, pois ela continua apta a receber chamadas. Cancelamento e inclusão nos Órgãos de Proteção ao Crédito (SPC/Serasa), 30 dias após a Suspensão Total.



CLIENTE

ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS ADE

FATURA DE

NOV/2020

VENCIMENTO

20/12/2020

VALOR

69,89

DÉBITO AUTOMÁTICO

402040773828

OI MÓVEL S.A.

St Setor Comercial Norte S/N - Asa
Norte
Brasília - DF - CEP: 70713-900
CNPJ: 06.423.963/0001-11
Inscrição Estadual: 07.441.358/001/93
Inscrição Municipal:

OI MÓVEL S.A.

Avenida Manuel Ribas 115 - Mercos
Curitiba - PR - CEP: 80410-040
CNPJ: 05.423.963/0009-98
Inscrição Estadual: 80.276.529-68
Inscrição Municipal: 452.809-9

84620000000-4 69890313201-8 62092090589-5 70058200100-9

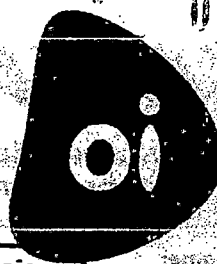


Oi S.A.
Travessa Teixeira de Freitas, 75 - Mercês
CEP 80410-040 - Curitiba - PR
CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0321-85 I.E: 90.206.136-34

ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS ADE
ETR TRIGOLANDIA PARA PALMITO 01392
CENTRO
83860-000 TRIGOLANDIA - PR

Fatura de Serviços de Telecomunicações

018



Oi,

Só a Oi tem móvel, banda larga, fixo, DDD e muito mais. E sua empresa só tem a ganhar: os benefícios continuam os mesmos e, em breve, você terá muitas novidades. Aguarde.

Mais informações? Acesse www.oi.com.br ou ligue pra 0800 031 0800.

Referência

NOVEMBRO/2020

Telefone

41 3632 1706

Vencimento

26/11/2020

Total a pagar

R\$ 68,28

Resumo da sua fatura

OI FIXO

OI FIXO

PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL

SERVICOS DIGITAIS

R\$ 68,28

68,28



EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS

LIGACOES FIXO-FIXO

R\$ 0,00

0,00

TUDO DA SUA CONTA ESTÁ AQUI. MAIS FÁCIL DE ENCONTRAR, ENTENDER E CONFERIR.
Simplificamos a apresentação dos seus gastos com os serviços Oi para não deixar dúvidas pra você.

Sua conta está em débito automático?

Facilite a sua vida e não se preocupe mais com a data de vencimento. Acesse www.oi.com.br saiba mais.



Oi S.A.
Travessa Teixeira de Freitas, 75 - Mercês
CEP 80410-040 - Curitiba - PR
CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0321-85 I.E: 90.206.136-34

IPTE: 2340 0201 3217 7229 5791 CTRL: 1 3217 7229 5791

84690000000 7 68280020814 7 09378820201 3 13214900000 3



ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS
ADE

Número do Telefone: 41 3632 1706

Número da Fatura: 2011.018025086

Sequencial: 814093788 202011 32149

Contrato Agrupador: 814.093.788-4 - 1ª Via

Data de Vencimento:

26/11/2020

Valor a pagar:

68,28

Nº Identificador para Débito Automático: 814.093.788-4



EMPRESAS

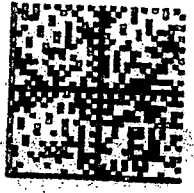
FATURA DE
OUT/2020

VENCIMENTO
20/11/2020

PAGAR (R\$)
69,89

Emissão em 25/10/2020
Período de 23/09/2020 a 23/10/2020

019



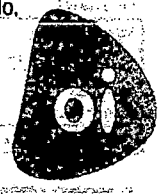
CTCE CURITIBA PR PL3
ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS ADE
AV PARANA 1392
TRIGOLANDIA
83880-000 - PIEN - PR



AD: 43304324

OI MAIS CELULAR INTERMEDIÁRIO

Por R\$ 99/mês,
sua empresa fala ilimitado,
local e DDD, pra celular
e fixo de qualquer
operadora, além de ter
20 GB pra usar
como quiser.



LIGUE 0800.031.0800,
OPÇÃO 4.

Valor pago de acordo com a política de vendas e validade de sua empresa. Não é possível a troca de linhas. Para mais informações, consulte o site ou ligue para o número 0800.031.0800.

SERVIÇOS UTILIZADOS

OI EMPRESA ESPECIAL

69,89

MÓVEL

TOTAL DE MENSALIDADES

69,89

SUBTOTAL

69,89

TOTAL DA SUA FATURA

69,89

ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS ADE

CNPJ: 08.644.293/0001-51

NÚMERO DO CLIENTE: 2016209209

NÚMERO DA FATURA: 568803984

Nº PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 402040773828

QUANTIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS: 1

PRECISA DE AJUDA?



WWW.OI.COM.BR

Confira outros serviços para sua empresa
no nosso site.

ENTENDA SEU CONSUMO

O valor da sua fatura nos últimos meses

Out 2020	69,89
Sep 2020	69,89
Ago 2020	71,30
Jul 2020	69,89
Jun 2020	30,30

Fique atento. Efetue os pagamentos em dia e evite: Cobrança de Multa de 2% + juros de 1% ao mês pro rata dia. Suspensão do serviço: Parcelar, 15 dias após envio da 1ª notificação e, com mais 30 dias, Suspensão Total. Durante o período de Bloqueio Parcial, a assinatura de sua linha será cobrada normalmente de acordo com os valores contratados, pois ela continua apta a receber chamadas. Cancelamento e inclusão nos Órgãos de Proteção ao Crédito (SPC/Serasa), 30 dias após a Suspensão Total.



CLIENTE

ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS ADE

FATURA DE

OUT/2020

VENCIMENTO

20/11/2020

VALOR

69,89

DÉBITO AUTOMÁTICO

402040773828

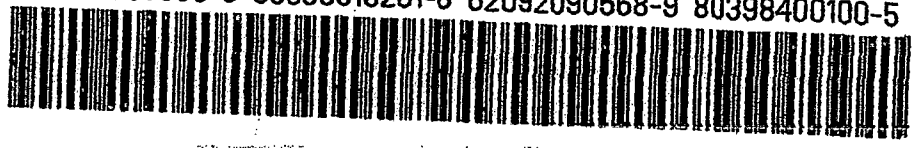
OI MÓVEL S.A.

St Setor Comercial Norte S/N - Ass
Horte
Brasília - DF - CEP: 70713-900
CNPJ: 06.423.863/0001-11
Inscrição Estadual: 07.441.356/0003
Inscrição Municipal:

OI MÓVEL S.A.

Avenida Manoel Ribas 115 - Mercas
Curitiba - PR - CEP: 80410-040
CNPJ: 05.023.853/0000-00
Inscrição Estadual: 90.276.629-98
Inscrição Municipal: 452.809-8

84630000000-3 69890313201-8 62092090568-9 80398400100-5



TE: 011-3131-1111 - FAX: 011-3131-1111 - E: atendimento@oi.com.br - C: 011-3131-1111 - P: 011-3131-1111

ORÇAMENTO N° 003

Piên, 04 de fevereiro de 2021

020

EMPRESA: Hughes Telecomunicações do Brasil LTDA (Hughesnet)

CNPJ: 05.206.385/0001-61

Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, Conjunto 72, Pinheiros, São Paulo, SP.

Orçamento para plano de Internet via satélite:

Plano de 10 Mb por R\$ 179,90 mensais

Validade do orçamento: 31/12/2021

Hughesnet online

10 MEGA	15 MEGA	20 MEGA
R\$179,90	R\$229,90	R\$279,90
Serviços Incluídos: - 10 Mbps de velocidade - 100 GB de tráfego - 100 GB de armazenamento em nuvem - 100 GB de backup em nuvem - 100 GB de backup em disco - 100 GB de backup em fita	Serviços Incluídos: - 15 Mbps de velocidade - 150 GB de tráfego - 150 GB de armazenamento em nuvem - 150 GB de backup em nuvem - 150 GB de backup em disco - 150 GB de backup em fita	Serviços Incluídos: - 20 Mbps de velocidade - 200 GB de tráfego - 200 GB de armazenamento em nuvem - 200 GB de backup em nuvem - 200 GB de backup em disco - 200 GB de backup em fita

15 MEGA	20 MEGA	25 MEGA
R\$299,90	R\$449,90	R\$599,90
Serviços Incluídos: - 15 Mbps de velocidade - 150 GB de tráfego - 150 GB de armazenamento em nuvem - 150 GB de backup em nuvem - 150 GB de backup em disco - 150 GB de backup em fita	Serviços Incluídos: - 20 Mbps de velocidade - 200 GB de tráfego - 200 GB de armazenamento em nuvem - 200 GB de backup em nuvem - 200 GB de backup em disco - 200 GB de backup em fita	Serviços Incluídos: - 25 Mbps de velocidade - 250 GB de tráfego - 250 GB de armazenamento em nuvem - 250 GB de backup em nuvem - 250 GB de backup em disco - 250 GB de backup em fita

Hughesnet
Foto
Data: 04/02/2021 11:37
Operadora: Hughesnet internet satélite
11:36

Digite uma mensagem

*Observação: orçamento feito por Whatsapp, pois a empresa não oferece orçamentos individuais para pessoas/empresas.

Internet Via Satélite

10 MEGA

de velocidade

R\$179,90
/mês

Nos 6 primeiros meses após a
ativação do serviço em Cartão
de Crédito ou Débito em Conta.
Após, R\$ 209,90/mês. Valor em
Boleto: nos 6 primeiros meses
R\$ 209,90/mês. Após, R\$
239,90/mês.

QUERO ESTE PLANO

Valor da adesão:

R\$ 149.00 no Boleto Bancário.
R\$ 129.00 no Cartão de Crédito.

Velocidade de download	ATÉ 10 MEGA
Velocidade de upload	ATÉ 1 MEGA
Franquia principal	10 GIGA
Franquia extra	40 GIGA
Franquia total mensal	50 GIGA

Contrato de 12 meses

ENTENDA A FRANQUIA ▾

Internet Via Satélite

15 MEGA

de velocidade

R\$229,90
/mês

Nos 6 primeiros meses após a
ativação do serviço em Cartão
de Crédito ou Débito em Conta.
Após, R\$ 259,90/mês. Valor em
Boleto: nos 6 primeiros meses
R\$ 259,90/mês. Após, R\$ R\$
289,90/mês.

QUERO ESTE PLANO

Valor da adesão:

R\$ 149.00 no Boleto Bancário.
R\$ 129.00 no Cartão de Crédito.

Velocidade de download	ATÉ 15 MEGA
Velocidade de upload	ATÉ 1,5 MEGA
Franquia principal	15 GIGA
Franquia extra	40 GIGA
Franquia total mensal	55 GIGA

Contrato de 12 meses

ENTENDA A FRANQUIA ▾

Internet Via Satélite

20 MEGA

de velocidade

R\$279,90
/mês

Nos 6 primeiros meses após a
ativação do serviço em Cartão
de Crédito ou Débito em Conta.
Após, R\$ 309,90/mês. Valor em
Boleto: nos 6 primeiros meses
R\$ 309,90/mês. Após, R\$
339,90/mês.

QUERO ESTE PLANO

Valor da adesão:

R\$ 149.00 no Boleto Bancário.
R\$ 129.00 no Cartão de Crédito.

Velocidade de download	ATÉ 20 MEGA
Velocidade de upload	ATÉ 2 MEGA
Franquia principal	20 GIGA
Franquia extra	40 GIGA
Franquia total mensal	60 GIGA

Contrato de 12 meses

ENTENDA A FRANQUIA ▾



A/C: ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS
ORÇAMENTO Nº 01

022

Proposta para serviço de acesso à conexão de internet FIBRA ÓPTICA no PROJETO DESPERTANDO ESTRELAS.

Plano 100 Mb – Velocidades: Download 100Mbps - Upload 50 Mbps (garantia de 50% da banda)

Valor mensal: R\$ 99,90

Válido até 31 de dezembro de 2021

Piên, 28 de janeiro de 2021.

Nilma Radins
Radins Telecomunicações Eireli
CNPJ: 05.229.464/0001-98

Radins Telecomunicações LTDA
Fone: 041 9 8870-1563 / 0800 645 1490
E-mail: radins@radins.net.br
Rua Bahia, 251 - Centro - Piên - PR



023

PROPOSTA DE PREÇOS

À
ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS

Prezado(a). Sr.(a).

Proposta para serviço de acesso à conexão de internet FIBRA ÓPTICA no PROJETO DESPERTANDO ESTRELAS.

IDENTIFICAÇÃO

Razão Social: ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 14.798.740/0001-20 **Inscrição Estadual:** 256.606.854 **Inscrição Municipal:** 40.328
Endereço: RUA MARCÍLIO DIAS, 420 E, BELA VISTA, **CEP:** 89804-160
Cidade: CHAPECÓ **Estado:** SANTA CATARINA
Telefone/Fax: 49 3330-0200

CONDIÇÕES COMERCIAIS

VALOR MENSAL DO PLANO:

Item	Descrição dos planos de acesso.	MBPS	Valor Mensal
1	Plano 100 Mb – Velocidades: Download 100Mbps - Upload 50 Mbps (garantia de 50% da banda)	100/50	R\$ 110,00

TAXA DE ATIVAÇÃO

Mod.	Descrição dos componentes	Nº de Pontos	Valor por Ponto	Preço Total (R\$)
Adesão	Taxa de Ativação de Serviço	01	01	R\$ 160,00

Considerações:

- Equipamento instalado a título de comodato, de propriedade e Responsabilidade da ALT;
- Valores mensais para contrato de 12 Meses;

Chapecó/SC, 28 de janeiro de 2021.

ACESSOLINE
TELECOMUNICACOES
LTDA:147987400001
20

Assinado de forma digital por
ACESSOLINE
TELECOMUNICACOES
LTDA:14798740000120
Dados: 2021.01.28 17:28:36
-03'00'

Acessoline Telecomunicações Ltda
CNPJ 14.798.740/0001-20
Rodrigo Bestetti
Sócio Administrador
RG N.º 14/R 2.697.609

14.798.740/0001-20
IE: 256.606.854
ACESSOLINE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Rua: Marcílio Dias, Nº 420 E
Bairro: Bela Vista CEP: 89.804-160
CHAPECÓ - SC

ORÇAMENTO N° 001**EMPRESA:** MG RUDNICK LTDA**CNPJ:** 04.345.060/0001-05**ENDEREÇO:** Rua Amazonas, 267**TELEFONE:** (41) 3632-2106**BAIRRO:** Centro; **PIÊN - PR**

PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
Achocolatado em pó - 800 gr	R\$ 13,90
Açúcar de baunilha - 40 gr	R\$ 2,60
Açúcar refinado - 5 kg	R\$ 10,99
Água mineral - 20 litros	R\$ 10,00
Alho em cabeça - kg	R\$ 39,90
Amido de milho - 1 kg	R\$ 6,80
Arroz parboilizado - 5 kg	R\$ 27,99
Bacon - kg	R\$ 35,00
Banana caturra - 5 kg	R\$ 4,30
Batata lavada - kg	R\$ 5,30
Bife - kg	R\$ 37,99
Bolacha doce - 400 gr	R\$ 4,99
Bolacha salgada - 400 gr	R\$ 6,20
Café - 500 gr	R\$ 10,99
Caldo de galinha - 12 tabletes	R\$ 3,20
Canela em pó - 40 gr	R\$ 3,00
Canjica branca - 500 gr	R\$ 3,50
Carne de panela - kg	R\$ 20,99
Carne moída - kg	R\$ 15,90
Cebola - kg	R\$ 3,00
Cenoura - kg	R\$ 3,80
Chá mate - 25 sachês	R\$ 4,80

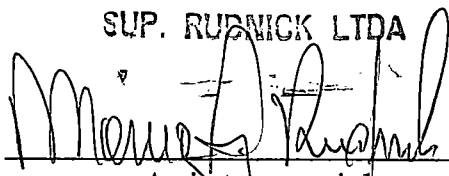
Chocolate granulado - 100 gr	R\$ 4,00
Coco ralado - 100 gr	R\$ 6,20
Coxa e sobrecoxa - kg	R\$ 9,45
Creme de leite - caixa - 200 gr	R\$ 3,70
Doce cremoso - 400 gr	R\$ 8,30
Erva para chimarrão - 1 kg	R\$ 12,90
Ervilha em conserva	R\$ 2,30
Extrato de tomate - 840 gr	R\$ 8,20
Farinha de fubá - 1 kg	R\$ 3,80
Farinha de mandioca torrada - 1 kg	R\$ 5,90
Farinha de milho - 1 kg	R\$ 5,30
Farinha de trigo - 5 kg	R\$ 18,99
Feijão preto - 1 kg	R\$ 7,99
Fermento biológico - 500 gr	R\$ 19,50
Fermento químico - 100 gr	R\$ 3,00
Gelatina - 40 gr	R\$ 1,00
Laranja pera - kg	R\$ 3,50
Leite condensado	R\$ 6,90
Leite integral - caixa com 12 litros	R\$ 51,60
Linguicinha mista - kg	R\$ 14,99
Maçã fuji - kg	R\$ 9,99
Macarrão espaguete - kg	R\$ 5,90
Macarrão parafuso - kg	R\$ 5,90
Margarina - 500 gr	R\$ 9,50
Massa de pastel - 500 gr	R\$ 6,90
Massa de lasanha - 500 gr	R\$ 6,90
Melado de cana	R\$ 13,00

Milho de pipoca - 500 gr	R\$ 4,20
Milho verde em conserva	R\$ 2,40
Mortadela fatiada - kg	R\$ 8,99
Óleo de soja - 900 ml	R\$ 9,99
Orégano	R\$ 2,00
Ovos - dúzia	R\$ 7,80
Pão fatiado	R\$ 6,00
Pão francês - kg	R\$ 9,99
Peito de frango - kg	R\$ 11,50
Pimentão verde - kg	R\$ 5,80
Polvilho doce - 500 gr	R\$ 5,30
Presunto - kg	R\$ 30,00
Queijo fatiado - kg	R\$ 39,90
Quirerinha - 500 gr	R\$ 2,70
Refrigerante - 2 litros	R\$ 4,50
Sagu de mandioca - 500 gr	R\$ 4,50
Sal refinado - kg	R\$ 1,50
Salsicha - kg	R\$ 12,30
Sardinha com óleo	R\$ 4,00
Suco em pó - 1 kg	R\$ 6,99
Tomate - kg	R\$ 6,00
Vinagre - 900 ml	R\$ 1,60

DATA: 01/03/2021

VALIDADE: 30 dias

SUP. RUBNICK LTDA


Assinatura e carimbo

ORÇAMENTO N° 002**NOME:** ANTONIO ANTUNES DA SILVA**CNPJ:** 08.517.335/0001-93**ENDEREÇO:** Avenida Paraná, 78**TELEFONE:** (41) 3632-1785**BAIRRO:** CENTRO; PIÊN - PR

PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
Achocolatado em pó - 800 gr	R\$ 8,99
Açúcar de baunilha - 40 gr	R\$ 3,60
Açúcar refinado - 5 kg	R\$ 12,90
Água mineral - 20 litros	R\$ 10,00
Alho em cabeça - kg	R\$ 29,90
Amido de milho - 1 kg	R\$ 5,80
Arroz parboilizado - 5 kg	R\$ 22,69
Bacon - kg	R\$ 39,90
Banana caturra - 5 kg	R\$ 3,50
Batata lavada - kg	R\$ 5,70
Bife - kg	R\$ 34,99
Bolacha doce - 400 gr	R\$ 4,30
Bolacha salgada - 400 gr	R\$ 4,99
Café - 500 gr	R\$ 7,98
Caldo de galinha - 12 tabletes	R\$ 3,20
Canela em pó - 40 gr	R\$ 4,80
Canjica branca - 500 gr	R\$ 3,50
Carne de panela - kg	R\$ 19,99
Carne moída - kg	R\$ 21,90
Cebola - kg	R\$ 3,29
Cenoura - kg	R\$ 3,85
Chá mate - 25 sachês	R\$ 3,99

Chocolate granulado - 100 gr	R\$ 3,50
Coco ralado - 100 gr	R\$ 4,80
Coxa e sobrecoxa - kg	R\$ 8,99
Creme de leite - caixa - 200 gr	R\$ 3,50
Doce cremoso - 400 gr	R\$ 3,60
Erva para chimarrão - 1 kg	R\$ 8,30
Ervilha em conserva	R\$ 2,90
Extrato de tomate - 840 gr	R\$ 7,95
Farinha de fubá - 1 kg	R\$ 3,90
Farinha de mandioca torrada - 1 kg	R\$ 6,15
Farinha de milho - 1 kg	R\$ 4,80
Farinha de trigo - 5 kg	R\$ 13,49
Feijão preto - 1 kg	R\$ 7,45
Fermento biológico - 500 gr	R\$ 19,99
Fermento químico - 100 gr	R\$ 5,99
Gelatina - 40 gr	R\$ 1,40
Laranja pera - kg	R\$ 3,20
Leite condensado	R\$ 5,69
Leite integral - caixa com 12 litros	R\$ 43,80
Linguicinha mista - kg	R\$ 16,50
Maçã fuji - kg	R\$ 8,49
Macarrão espaguete - kg	R\$ 6,30
Macarrão parafuso - kg	R\$ 6,90
Margarina - 500 gr	R\$ 3,65
Massa de pastel - 500 gr	R\$ 7,50
Massa de lasanha - 500 gr	R\$ 6,20
Melado de cana	R\$ 7,70

Milho de pipoca - 500 gr	R\$ 3,15
Milho verde em conserva	R\$ 2,85
Mortadela fatiada - kg	R\$ 10,00
Óleo de soja - 900 ml	R\$ 7,35
Orégano	R\$ 2,30
Ovos - dúzia	R\$ 5,99
Pão fatiado	R\$ 5,70
Pão francês - kg	R\$ 8,50
Peito de frango - kg	R\$ 9,20
Pimentão verde - kg	R\$ 5,90
Polvilho doce - 500 gr	R\$ 4,50
Presunto - kg	R\$ 19,90
Queijo fatiado - kg	R\$ 39,90
Quirerinha - 500 gr	R\$ 2,70
Refrigerante - 2 litros	R\$ 3,99
Sagu de mandioca - 500 gr	R\$ 4,75
Sal refinado - kg	R\$ 2,90
Salsicha - kg	R\$ 11,99
Sardinha com óleo	R\$ 4,15
Suco em pó - 1 kg	R\$ 6,30
Tomate - kg	R\$ 4,99
Vinagre - 900 ml	R\$ 2,15

DATA: 01/03/2021

VALIDADE: 30 dias

Forma: (41) 3632-1785
 SUPER SUL SUPERMERCADO

Daniel

Assinatura e carimbo

ORÇAMENTO Nº 003

NOME: JVR PANIFICADORA, CONFEITARIA E AÇOUGUE LTDA

CNPJ: 10.346.374/0001-17

ENDEREÇO: Avenida Paraná, 312, Sala B

TELEFONE: (41) 3632-1123

BAIRRO: Trigolândia, PIÊN - PR

PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
Achocolatado em pó - 800 gr	R\$ 6,49
Açúcar de baunilha - 40 gr	R\$ 1,98
Açúcar refinado - 5 kg	R\$ 13,49
Água mineral - 20 litros	R\$ 15,00
Alho em cabeça - kg	R\$ 28,90
Amido de milho - 1 kg	R\$ 6,49
Arroz parboilizado - 5 kg	R\$ 24,90
Bacon - kg	R\$ 28,90
Banana caturra - 5 kg	R\$ 2,98
Batata lavada - kg	R\$ 4,30
Bife - kg	R\$ 36,90
Bolacha doce - 400 gr	R\$ 3,79
Bolacha salgada - 400 gr	R\$ 4,49
Café - 500 gr	R\$ 8,49
Caldo de galinha - 12 tabletes	R\$ 3,49
Canela em pó - 40 gr	R\$ 2,49
Canjica branca - 500 gr	R\$ 2,49
Carne de panela - kg	R\$ 15,90
Carne moída - kg	R\$ 22,90
Cebola - kg	R\$ 3,39
Cenoura - kg	R\$ 3,79
Chá mate - 25 sachês	R\$ 2,70

Chocolate granulado - 100 gr	R\$ 2,49
Coco ralado - 100 gr	R\$ 2,19
Coxa e sobrecoxa - kg	R\$ 8,90
Creme de leite - caixa - 200 gr	R\$ 3,19
Doce cremoso - 400 gr	R\$ 4,49
Erva para chimarrão - 1 kg	R\$ 11,90
Ervilha em conserva	R\$ 2,29
Extrato de tomate - 840 gr	R\$ 7,49
Farinha de fubá - 1 kg	R\$ 3,39
Farinha de mandioca torrada - 1 kg	R\$ 4,49
Farinha de milho - 1 kg	R\$ 5,49
Farinha de trigo - 5 kg	R\$ 9,49
Feijão preto - 1 kg	R\$ 7,69
Fermento biológico - 500 gr	R\$ 16,90
Fermento químico - 100 gr	R\$ 5,98
Gelatina - 40 gr	R\$ 1,49
Laranja pera - kg	R\$ 2,99
Leite condensado	R\$ 4,39
Leite integral - caixa com 12 litros	R\$ 43,08
Linguicinha mista - kg	R\$ 21,90
Maçã fuji - kg	R\$ 7,90
Macarrão espaguete - kg	R\$ 5,98
Macarrão parafuso - kg	R\$ 7,96
Margarina - 500 gr	R\$ 5,98
Massa de pastel - 500 gr	R\$ 5,79
Massa de lasanha - 500 gr	R\$ 6,98
Melado de cana	R\$ 10,90

Milho de pipoca - 500 gr	R\$ 3,89
Milho verde em conserva	R\$ 2,30
Mortadela fatiada - kg	R\$ 9,49
Óleo de soja - 900 ml	R\$ 6,49
Orégano	R\$ 1,49
Ovos - dúzia	R\$ 6,98
Pão fatiado	R\$ 6,98
Pão francês - kg	R\$ 9,99
Peito de frango - kg	R\$ 11,49
Pimentão verde - kg	R\$ 3,79
Polvilho doce - 500 gr	R\$ 4,79
Presunto - kg	R\$ 21,80
Queijo fatiado - kg	R\$ 44,75
Quirerinha - 500 gr	R\$ 1,98
Refrigerante - 2 litros	R\$ 3,99
Sagu de mandioca - 500 gr	R\$ 4,49
Sal refinado - kg	R\$ 2,00
Salsicha - kg	R\$ 11,90
Sardinha com óleo	R\$ 4,50
Suco em pó - 1 kg	R\$ 6,79
Tomate - kg	R\$ 4,99
Vinagre - 900 ml	R\$ 1,49

DATA: 01/03/2021

VALIDADE: 30 dias

10 346 374/0001-17

IVR PANIFICADORA

CONFEITARIA E AÇOUGUE LTDA

AVENIDA PARANA, 312 - SALA B

RIGOLÂNDIA - CEP 83800-000

Assinatura e carimbo

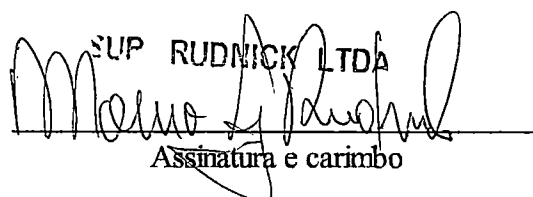
ORÇAMENTO N° 001

EMPRESA: MG RUDNICK LTDA**CNPJ:** 04.345.060/0001-05**ENDEREÇO:** Rua Amazonas, 267**TELEFONE:** (41) 3632-2106**BAIRRO:** Centro; **PIÊN - PR**

PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
Carga de gás - 13 kg	R\$ 85,00

DATA: 01/03/2021

VALIDADE: 30 dias

SUP RUDNICK LTDA

Assinatura e carimbo

ORÇAMENTO Nº 002

NOME: ANTONIO ANTUNES DA SILVA**CNPJ:** 08.517.335/0001-93**ENDEREÇO:** Avenida Paraná, 78**TELEFONE:** (41) 3632-1785**BAIRRO:** CENTRO; PIÊN - PR

PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
Carga de gás - 13 kg	R\$ 77,00

DATA: 01/03/2021

VALIDADE: 30 dias

SUPER SUL SUPERMERCADO
Fone: (41) 3632-1785

Assinatura e carimbo

ORÇAMENTO N° 003**NOME:** JVR PANIFICADORA, CONFEITARIA E AÇOUGUE LTDA**CNPJ:** 10.346.374/0001-17**ENDEREÇO:** Avenida Paraná, 312, Sala B**TELEFONE:** (41) 3632-1123**BAIRRO:** Trigolândia; **PIÊN - PR**

PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
Carga de gás - 13 kg	R\$ 80,00

DATA: 01/03/2021

VALIDADE: 30 dias

10 346 374/0001-17
JVR PANIFICADORA
CONFEITARIA E AÇOUGUE LTDA
AVENIDA PARANÁ, 312 - SALA B
TRIGOLÂNDIA - CEP 83800-000
PIÊN - PR

Assinatura e carimbo

À

ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS

RESPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 2021.

Função: Professor de futebol e futsal técnico responsável junto ao CREF.

036

Senhores (as),

Conforme solicitação de V. Sa, apresentamos orçamento para natureza dos serviços no Estádio da Famossul, e Estádio dos Patamares e Ginásios de Tricolândia e Ponte Alta, relacionados conforme a seguir.

GRADE DE HORÁRIOS

Dia da Semana	Modalidade	Entrada	Saída
Terça-feira	Futebol	08h00min	17h00min
Quinta-feira	Futebol	08h00min	17h00min
Sexta-feira	Futsal	13h00 min	17h00min
Sabado	Futsal	13h00 min	17h00min

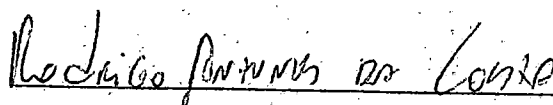
INFORMAÇÕES

CNPJ/CREF	29.251.786/0001-00	CREF: 028499-G/PR
NOME	RODRIGO ANTUNES DA COSTA	
ENDEREÇO	ESTRADA CRUZEIRO N° 1597 BAIRRO CRUZEIRO	
E-MAIL	RODRIGOAC16@YAHOO.COM.BR	
CONTATO	(47)99683-4393	

PROPOSTA – Janeiro a 31 de Dezembro/2021

QTDE	DESCRIÇÃO	SALÁRIO MENSAL	SALÁRIO ANUAL
9 meses	Professor de futebol e futsal técnico, responsável junto ao CREF.	R\$ 2.500,00	RS 22.500,00
	Público Alvo: Crianças, jovens e adolescentes		

Piên, 20 de janeiro de 2021.



Assinatura do Responsável legal



ACADEMIA DE ATLETAS – FMD

037

ESTRADA CRUZEIRO, 1597
CRUZEIRO – 89 286 120
SÃO BENTO DO SUL – SC

À

ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS

RESPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 2021.

Função: Professor de futebol e futsal técnico responsável junto ao CREF.

Senhores (as),

Conforme solicitação de V. Sa, apresentamos orçamento para natureza dos serviços no Estádio da Famossul, e Estádio dos Patamares e Ginásios de Trigolândia e Ponte Alta, relacionados conforme a seguir.

GRADE DE HORÁRIOS

Dia da Semana	Modalidade	Entrada	Saída
Terça-feira	Futebol	08h00min	17h00min
Quinta-feira	Futebol	08h00min	17h00min
Sexta-feira	Futsal	13h00 min	17h00min
Sabado	Futsal	13h00 min	17h00min

INFORMAÇÕES

CNPJ	07.098.558/0001-09
NOME	ACADEMIA DE ATLETAS
ENDEREÇO	ESTRADA CRUZEIRO Nº 1597 BAIRRO CRUZEIRO
E-MAIL	ACADEMIADATLETAS@YAHOO.COM.BR
CONTATO	47- 3635-2176

PROPOSTA – Janeiro a 31 de Dezembro/2021

QTDE	DESCRIÇÃO	SALÁRIO MENSAL	SALÁRIO ANUAL
9 meses	Professor de futebol e futsal técnico, responsável junto ao CREF.	R\$ 3.200,00	RS 28.800,00
	Público Alvo: Crianças, jovens e adolescentes		

Piên, 20 de janeiro de 2021.

Assinatura do Responsável legal

A

ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS

RESPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 2021.**Função: Professor de futebol e futsal técnico responsável junto ao CREF.**

Senhores (as),

Conforme solicitação de V. Sa, apresentamos orçamento para natureza dos serviços no Estádio da Famossul, e Estádio dos Patamares e Ginásios de Trigolândia e Ponte Alta, relacionados conforme a seguir.

GRADE DE HORÁRIOS

Dia da Semana	Modalidade	Entrada	Saída
Terça-feira	Futebol	08h00min	17h00min
Quinta-feira	Futebol	08h00min	17h00min
Sexta-feira	Futsal	13h00 min	17h00min
Sabado	Futsal	13h00 min	17h00min

INFORMAÇÕES

CNPJ	739.027.649-53
NOME	LUIZ NERI PEREIRA
ENDEREÇO	RUA ALEXANDRE BUHNEMANN, 327
E-MAIL	MAGRAOLUIZNERI@GMAIL.COM
CONTATO	(47) 9 9989 3037

PROPOSTA – Janeiro a 31 de Dezembro/2021

QTDE	DESCRIÇÃO	SALÁRIO MENSAL	SALÁRIO ANUAL
9 meses	Professor de futebol e futsal técnico, responsável junto ao CREF.	R\$ 3.300,00	RS 29.700,00
	Público Alvo: Crianças, jovens e adolescentes		

Piên, 21 de Janeiro de 2021.

Assinatura do Responsável legal

A

ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS

039

RESPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 2021.

Função: Professor de futebol e futsal ADE

Senhores (as),

Conforme solicitação de V. Sa, apresentamos orçamento para natureza dos serviços no Estádio da Famossul, e Ginásios de Trigolândia e Ponte Alta, relacionados conforme a seguir.

GRADE DE HORÁRIOS

Dia da Semana	Modalidade	Entrada	Saída
Terça-feira	Futebol	08h00min	17h00min
Quinta-feira	Futebol	08h00min	17h00min
Sexta-feira	Futsal	13h00 min	17h00min
Sabado	Futsal	13h00 min	17h00min

INFORMAÇÕES

CNPJ	32.481.021/0001-62
NOME	VALMIR ANTUNES DA COSTA
ENDEREÇO	RUA ROTHENBAUM Nº 590, BAIRRO COLONIAL
E-MAIL	VALMIR.BRANCO@POP.COM.BR
CONTATO	(47)9 9715 3683

PROPOSTA - Janeiro a 31 de Dezembro/2021

QTDE	DESCRIÇÃO	SALÁRIO MENSAL	SALÁRIO ANUAL
9 meses	Professor de futebol e futsal ADE	R\$ 1.950,00	RS 27.550,00
	Público Alvo: Crianças, jovens e adolescentes		

Piên, 20 de janeiro de 2021.

Assinatura do Responsável legal

Valmir Antunes da Costa



ACADEMIA DE ATLETAS - FMD

ESTRADA CRUZEIRO, 1597

CRUZEIRO - 89 286 120

SÃO BENTO DO SUL - SC

040

À

ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS

RESPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 2021.

Função: Professor de futebol e futsal ADE

Senhores (as),

Conforme solicitação de V. Sa, apresentamos orçamento para natureza dos serviços no Estádio da Famosul, e Ginásios de Trigolândia e Ponte Alta, relacionados conforme a seguir.

GRADE DE HORÁRIOS

Dia da Semana	Modalidade	Entrada	Saída
Terça-feira	Futebol	08h00min	17h00min
Quinta-feira	Futebol	08h00min	17h00min
Sexta-feira	Futsal	13h00 min	17h00min
Sabado	Futsal	13h00 min	17h00min

INFORMAÇÕES

CNPJ	07.098.558/0001-09
NOME	ACADEMIA DE ATLETAS
ENDEREÇO	ESTRADA CRUZEIRO N° 1597 BAIRRO CRUZEIRO
E-MAIL	ACADEMIADATLETAS@YAHOO.COM.BR
CONTATO	47- 3635-2176

PROPOSTA - Janeiro a 31 de Dezembro/2021

QTDE	DESCRIÇÃO	SALÁRIO MENSAL	SALÁRIO ANUAL
9 meses	Professor de futebol e futsal ADE	R\$ 2.300,00	RS 20.700,00
	Público Alvo: Crianças, jovens e adolescentes		

Piên, 20 de janeiro de 2021.

Assinatura do Responsável legal

ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS

RESPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 2021.

Função: Professor de futebol e futsal ADE

Senhores (as),

Conforme solicitação de V. Sa, apresentamos orçamento para natureza dos serviços no Estádio da Famossul, e Ginásios de Trigolândia e Ponte Alta, relacionados conforme a seguir.

GRADE DE HORÁRIOS

Dia da Semana	Modalidade	Entrada	Saída
Terça-feira	Futebol	08h00min	17h00min
Quinta-feira	Futebol	08h00min	17h00min
Sexta-feira	Futsal	13h00 min	17h00min
Sabado	Futsal	13h00 min	17h00min

INFORMAÇÕES

CNPJ	739.027.649-53
NOME	LUIZ NERI PEREIRA
ENDEREÇO	RUA ALEXANDRE BUHNEMANN, 327
E-MAIL	MAGRAOLUIZNERI@GMAIL.COM
CONTATO	(47) 9-9989-3037

PROPOSTA - Janeiro a 31 de Dezembro/2021

QTDE	DESCRIÇÃO	SALÁRIO MENSAL	SALÁRIO ANUAL
9 meses	Professor de futebol e futsal ADE	R\$ 2.850,00	RS 25.650,00
	Público Alvo: Crianças, jovens e adolescentes		

Piên, 21 de janeiro de 2021.


Assinatura do Responsável legal



MoveDance

41 99660 6569
portalmove.com
@dancemovedance

012

Em resposta a Associação Despertando Estrelas

Orçamento

Orçamento Solicitado: Atividade e Cultura
20 horas semanais descritas a Seguir:

Aulas de Dança

Horários Semanais	Horário mensal
Período Matutino - 01 Aula - 01:30	04 Aulas - 06horas
Período Vespertino - 02 Aula - 03:30	08 Aulas - 14horas
total Mensal : 12 Aulas - 20horas	

Proposta: Fevereiro a Dezembro 2021

TEMPO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
09 meses	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de Conhecimentos na área da Dança Valor por Aula: R\$40,00 x 20 horas/mês	R\$ 800,00	R\$ 7.200,00

PÚBLICO ALVO : Crianças e Adolescentes

Obs. Serviço a ser executado por Instrutor Credenciado morador da região, com vínculo e sob responsabilidade da Move Dance, excluindo assim da proposta despesas com Transporte, Alimentação e estadia.

Curitiba, 01 de Fevereiro 2021


Julio Castro
Responsável Geral

CNPJ 38.315.282/0001-99
Guarantã, 111 São Brás
Curitiba - Paraná



À ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS

RESPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO Nº 002/2021

043

Função: atividades de arte e cultura

Senhores (as),

Conforme solicitação de V. Sa, apresentamos orçamento para natureza das atividades de arte e cultura, totalizando 20 horas mensais relacionados conforme a seguir:

AULAS DE DANÇA		
PERÍODO	HORÁRIO SEMANAL	HORÁRIO MENSAL
Período matutino	1 aula - 1h 30 min	4 aulas - 6 horas
Período vespertino	2 aulas - 3h 30 min	8 aulas - 14 horas
TOTAL:		12 aulas - 20 horas

INFORMAÇÕES:

CNPJ	101.552.029-44
EMPRESA	Bia Rocha
ENDEREÇO	Rua Carlos Klemtz 1410 BL 02 AP 03
E-MAIL	bia_vrfagundes@hotmail.com
CONTATO	(41) 99650-5807

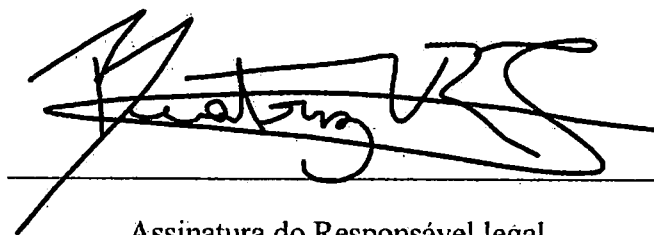
PROPOSTA - Fevereiro a 31 de Dezembro/2021

TEMPO	DESCRIÇÃO	SALÁRIO MENSAL	SALÁRIO ANUAL
9 meses	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos na área de dança.	680,00	6.120,00
Público Alvo: Crianças e adolescentes			

Piên, 01 de Fevereiro de 2021

Nome:

CPF:



Assinatura do Responsável legal

À ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS

RESPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO Nº 003/2021

Função: atividades de arte e cultura

Senhores (as),

Conforme solicitação de V. Sa, apresentamos orçamento para natureza das atividades de arte e cultura, totalizando 20 horas mensais relacionados conforme a seguir:

AULAS DE DANÇA		
PERÍODO	HORÁRIO SEMANAL	HORÁRIO MENSAL
Período matutino	1 aula - 1h 30 min	4 aulas - 6 horas
Período vespertino	2 aulas - 3h 30 min	8 aulas - 14 horas
TOTAL:		12 aulas - 20 horas

INFORMAÇÕES:

CNPJ	25363196/00001/00
EMPRESA	Carla Fagundes Ribeiro ME
ENDEREÇO	Acesso Deputado Genesio Tureck-Acesso Oeste 2001
E-MAIL	Carlaequilibrium@hotmail.com
CONTATO	47997613061

PROPOSTA - Fevereiro a 31 de Dezembro/2021

TEMPO	DESCRIÇÃO	SALÁRIO MENSAL	SALÁRIO ANUAL
9 meses	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos na área de dança.	560,00	5.040.00
Público Alvo: Crianças e adolescentes			

Nome:

CPF:

Piên, 01 de Fevereiro de 2021

CARLA F. RIBEIRO
Assinatura do Responsável legal

045

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Art. 1º. Fica constituída a Associação Despertando Estrelas - ADE, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Paraná, 1392, bairro de Trigolândia, Município de Piên/PR, CEP:83.860-000, o qual reger-se á pelo presente Estatuto e demais dispositivos legais.

Art. 2º. A Associação Despertando estrelas terá duração por prazo indeterminado.

Art. 3º. A Associação Despertando Estrelas de Piên tem como objetivos:

I - oferecer oficinas de artesanais, esportivas e culturais às crianças, adolescentes e jovens, através do serviço voluntário, em período extra-classe, desenvolvendo-lhes habilidades e competências importantes no seu dia-a-dia.

II - Proporcionar oportunidades iguais aos participantes, através da gratuidade dos projetos;

III - Valorizar a criança, respeitando-se suas diferenças e habilidades e ao mesmo tempo incentivá-las a prosseguir naquilo que se destacam;

IV - Despertar a auto-estima da criança e do adolescente através da valorização do que ela produz, despertando-lhe o senso de empreendedorismo;

V - Procurar em todas as atividades proporcionar momentos de reflexão sobre ética e valores;

VI - Incentivar o envolvimento das pessoas da comunidade, através do voluntariado, fazendo-os sentir-se úteis e importantes ao repassar seus conhecimentos aos participantes;

VIII - Fomentar o espírito de participação dos alunos, difundindo atividades educativas, culturais e esportivas, apoiando a elaboração de eventos, feiras, apresentações artísticas, e comercializando trabalhos artesanais, sendo que, todos os resultados obtidos serão revertidos integralmente na realização das finalidades da entidade;

Art. 4º. Para a realização de seus objetivos sociais, poderá a ADE estabelecer intercâmbios, firmar contratos, assinar convênios com outras associações, entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, órgãos governamentais, participar de ações solidárias conjuntas.

§ 1º - Os dirigentes da Associação, bem como os sócios não terão remuneração de qualquer espécie e não perceberão lucros, sendo que na eventual liquidação o patrimônio da associação será destinado a instituição de fins não econômicos que apresente finalidade social similar ou, na ausência, a instituição municipal de fins idênticos ou semelhantes.

§ 2º - A Associação Despertando Estrelas não distribui entre os associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica

Edimara P. da Rosa de Andrade.

Isene Ap. Alécia Bimmek
Glione de Andrade

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Rua Comendador Franco, 18
Rio Negro - Estado do Paraná
83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

016

Selo de Autenticidade

°dR5fs.3CJIR.OEYn0, Controle:

nFgJj.JFGS

integralmente na consecução do seu objetivo social.

§ 3º - A Associação, através da Diretoria e devidamente referendado por Assembléia Geral, poderá contratar e demitir funcionários, bem como estabelecer as atribuições e remuneração de cada funcionário, sendo que os funcionários serão regidos pela CLT e subordinados a Diretoria.

Art. 5º No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Despertando Estrelas observará os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 6º. Todas as atividades, objetos da Associação, serão prestados de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios e/ ou convênios.

Parágrafo único - É vedado o condicionamento da matrícula, bem como a participação do aluno a qualquer ônus, porém, a família poderá contribuir espontaneamente a qualquer momento, na forma de doação.

Art. 7º. A Associação Despertando Estrelas terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 8º. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO

Art. 9º. São considerados associados da Associação Despertando Estrelas pessoas físicas, de reconhecida idoneidade moral e que conheçam e respeitem este Estatuto, bem como ao Regimento Interno da Instituição.

Art. 10º. Os Associados poderão pertencer as seguintes categorias:

I. ASSOCIADOS COLABORADORES - São os que se propõem a colaborar regularmente com a Associação. (pais dos alunos participantes)

I. ASSOCIADOS HONORÍFICOS - São aqueles a quem for concedida tal comenda, por indicação da Diretoria e votado em Assembléia Geral, sendo indispensável que tais pessoas tenham prestado relevante serviço em prol da Associação.

Parágrafo Único - Todos os voluntários enquanto estiverem prestando serviços ao ADE, serão sócios honorários.

Joane Ap. Alexi
Binnick

Edimara P. da Rosa de Andrade.

Glione de F. Andrade

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

NE CRISTINA LESKIMATOSO

Substituta

Rua Comendador Franco, 18

Rio Negro - Estado do Paraná

8880-000 Tel/Fax: (0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

5fs.3CJIR.OEYn0, Controle:

nFgJj.JFGS

048

CAPÍTULO III
DIREITOS E DEVERES

Art. 11º. São direitos dos ^{associados} sócios:

- I. Votar e ser votado para cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembléias Gerais, opinando, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
- III. Exonerar-se da Associação quando lhe for conveniente, através de pedido expresso, dirigido ao Presidente.

Art. 12º. São deveres dos sócios:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as decisões da Diretoria.
- III. Comparecer, com sua presença, ou por representação, em eventos e atividades programadas, justificando de alguma forma, o não comparecimento, especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados;

Art. 13º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.

Art. 14º. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa e/ou se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pelo voto da maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO E ÓRGÃOS AUXILIARES

Art. 15º. A administração social se fará através da Diretoria, eleitas pela Assembléia Geral com competências expressas neste Estatuto.

SESSÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16º. Compete à Assembléia Geral, órgão soberano, as seguintes atribuições e poderes:

- I. Examinar e aprovar relatórios, balanço e contas anuais da Diretoria, aprovado pelo Conselho Fiscal;
- II. Aprovar a proposta de apresentação anual da Associação, submetida pela Diretoria;
- III. Eleger e destituir a Diretoria, Conselho Fiscal;
- IV. Autorizar e deliberar sobre matéria de imóveis pertencentes à Associação;
- V. Aprovar o Regimento Interno;

Edinara P. da Rosa de Andrade.

Irane Ap. Alésci Binnee

Glione de F. Andrad

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Rua Comendador Franco, 18

Rio Negro - Estado do Paraná

83880-000 Tel/Fax: (0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

dr5fs.3CJIR.OEYn0, Controle:

nFgJj.JFGS

050

050

VI. Decidir sobre a alteração deste Estatuto.

Art. 17º A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada ano e extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente, pelos membros da Diretoria ou pela maioria dos seus sócios.

Art. 18º A Assembléia será convocada por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ ou publicado na imprensa local ou por meio de carta a todos os sócios, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

§ 1º - A Assembléia se instalará com quorum pelo menos 1/3 (um terço) dos Sócios Fundadores e Efetivos, em primeira convocação, e em segunda convocação em qualquer número.

§ 2º - Para as deliberações que se referem os incisos III e VI do Art. 16º, é preciso o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes a assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas demais convocações.

SESSÃO II
DA DIRETORIA

Art. 19º. A Diretoria será constituída por:

- I Um Presidente;
- II Um Vice- Presidente;
- III Primeiro e segundo Secretário;
- IV Primeiro e segundo Tesoureiro;

§ 1º - O mandato da diretoria será de 02 (dois anos), permitindo uma única recondução por igual período.

§ 2º - Não poderão se eleitos para cargos da diretoria os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Art. 20º Compete a Diretoria:

- I. Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Associação;
- II. Executar a programação anual de atividades da Associação;
- III. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários, observando o disposto no § 3º do Art. 4º.
- VI. Reunir-se ao menos uma vez por trimestre;
- VII. Apresentar à Assembléia Geral a proposta de criação de cargos e salários necessários à Associação;

Edimara P. da Rosa de Andrade

José Ap. Alexi Pinheiro
Gleone de F. Andrade

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos

e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Rua Comendador Franco, 18

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

n°dR5fs.3CJIR.OEYn0. Controle:

nFgJj.JFGS

052

VIII. Fixar em reunião de Diretoria e Conselho Fiscal, a contribuição anual dos sócios colaboradores.

Art. 21º. Compete ao Vice-Presidente:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- II. Presidir as reuniões de Assembléia;
- III. Nomear procuradores para fins especiais em nome da Associação;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. Receber o pedido de exoneração do sócio;
- VI. Convocar Assembléia.

Parágrafo Único – Compete ao Presidente, junto com o tesoureiro, abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, requisitar talões de cheques, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordem de pagamento por depósito bancário, representar a Associação ativa e passivamente em juízo e fora dele.

Art. 22º Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos e assessorá-lo no que for possível;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término.

Art. 23º Compete ao Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II. Manter em ordem toda a documentação de registro da Associação;
- III. Publicar as atividades da Associação.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em suas ausências ou impedimentos e assessorá-lo no que for possível, bem como assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término.

Art. 24º. Compete ao Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo presidente;

Edinara P. da Rosa de Andrade

Luene Ap. Alenci Binneck
Clione de Andrade

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Rua Comendador Franco, 18

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

n°dR5fs.3CJIR.OEYn0, Controle:

nFgJj.JFGS

054

III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VII. cumprir as determinações do parágrafo único do Art. 21°.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro assessorar o 1º tesoureiro no que for possível, bem como assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término.

Art. 25º A emissão e aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigações e responsabilidade para a Associação serão assinados pelo Presidente e um membro da Diretoria, ou por procurador por ele nomeado com poderes especiais, cabendo a estes a responsabilidade pela autenticidade da documentação expedida.

Art. 26º. Não é permitido aos Diretores auferir quaisquer tipos de vantagens, remuneração, direta ou indiretamente, a título de prestação de serviço ou pelo exercício de cargo da Diretoria, não respondendo, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

SESSÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 27º. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembléia Geral, juntamente com a diretoria.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término.

Art. 28º. Compete ao Conselho Fiscal:

I. examinar os livros de escrituração da Instituição;

II. examinar balancetes trimestralmente, opinando a respeito;

III. apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV. emitir pareceres sobre os gastos da Entidade com projetos e programas;

V. requisitar ao tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;

VI. informar a diretoria sobre as decisões tomadas;

Gene Ap. Aléxi Bimmet
Edinara P. da Rosa de Andrade *Glione de Andrade*

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos

e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Rua Comendador Franco, 18

Rio Negro - Estado do Paraná.

Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

056

Selo de Autenticidade

n°dr5fs.3CJIR.OEYn0, Controle:

nFgJj.JFGS

VII. Primar pela transparência de suas ações, utilizando-se de editais e meios de comunicações para divulgar as realizações e o trabalho.

VII. acompanhar alunos e voluntários nas representações dentro e fora do município.

SESSÃO IV DA ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 29º A Assessoria Técnica é constituída por:

- I – Uma coordenadora;
- II – Um representante dos voluntários;
- III – Um representante da comunidade.

§ 1º - A coordenadora será contratada nos termos do disposto no § 3º do Art. 4º.

§ 2º - O representante dos voluntários, bem como da comunidade serão indicados pela Diretoria e escolhidos pela Assembléia Geral e não terão direito à remuneração de qualquer espécie.

§ 3º - O mandato dos membros descritos no inciso II e III deste artigo é de 2(dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 30º Compete a Assessoria Técnica:

- I – Orientar quanto às normas para criação, funcionamento e registro da Associação;
- II – Apreciar projetos a serem executados pela Associação visando sempre à garantia da execução do Estatuto e assistências aos voluntários e alunos;
- III – Participar na implantação e complementação do Estatuto da ADE;
- IV – Opinar sobre a aplicação dos recursos de acordo com as finalidades da ADE;
- V – Participar das Assembléias Gerais, reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal da ADE.

SESSÃO V DAS ELEIÇÕES

Art. 31º. Serão indicados pela Diretoria e Conselho Fiscal, 5 (cinco) nomes para compor a Comissão Eleitoral, dentre os membros com capacidade civil absoluta e em pleno gozo dos direitos estatutários e regimentais, com antecedência de 30 dias, à quem competirá:

- I. organizar o pleito que elegerá a nova Diretoria;
- II. vetar as inscrições que não atenderem às exigências estatutárias e regimentais;
- III. determinar junto com a diretoria atual, a forma de votação, o dia do pleito eleitoral, o local e horário de início e término da votação;

Parágrafo Único – Os membros da Comissão Eleitoral não poderão compor as chapas que concorrerão a Eleição.

Lyne Ap. Alécio Bimane
Edinara P. da Rosa de Andrade *Glenn de F. Andrade*

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Rua Comendador Franco, 18

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

n°dR5fs.3CJIR.OEYn0, Controle:

nFgJj.JFGS

058

Artigo 32º. A eleição acontecerá na Assembléia Geral, com votação secreta, apuração e posse imediata.

§ 1º. Apresentando-se no mínimo, uma chapa completa na Assembléia, não haverá prazo para apresentação de novas chapas.

§ 2º Uma mesma pessoa não poderá compor mais de uma chapa, mesmo em cargos distintos.

§ 3º Havendo participação do casal na composição da mesma chapa, os mesmos não poderão ocupar concomitantemente o cargo de Presidente e Vice-presidente e 1º e 2º Tesoureiro.

SESSÃO VI DA POSSE

Art. 33º. A diretoria, o Conselho Fiscal tomarão posse imediatamente após a apuração.

Art. 34º. A diretoria anterior terá o prazo de trinta dias após a eleição para a prestação de contas de sua gestão, bem como, proceder a entrega de toda as documentações referentes à Associação, sendo obrigatória a presença de no mínimo cinco membros de ambas as Diretorias.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Art. 35º. Os recursos e o patrimônio da Associação provém de contribuições, de verbas a ela repassadas por instituições financiadoras de projetos assistenciais, de doações e subvenções, convênios de qualquer natureza com organismos ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, bem como, do resultado de qualquer das atividades previstas no presente estatuto.

Art. 36º. Todo o material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela Associação em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer bens e produtos, são bens permanentes da Associação e, portanto, inalienáveis, salvo autorização expressa da Assembléia Geral.

Art. 37º. Os bens patrimoniais da Associação não poderão ser onerados, permutados ou alienados, sem autorização da Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim.

Parágrafo Único - Os bens móveis e imóveis, assim como, os valores do ADE, devem ser obrigatoriamente contabilizados e inventariados em livro próprio, integrando seu patrimônio e ficando sob responsabilidade da Diretoria, do Conselho Fiscal, permanecendo uma cópia atualizada do registro com a Coordenação da Associação.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 38º. A prestação de contas observará as seguintes normas:

- I. os princípios fundamentais da contabilidade, a transparência e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Edinara P. da Rosa de Andrade

Dr. Ap. Alécio Binnick

Dr. F. Andreade

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Rua Comendador Franco, 18

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

nºDR5fs.3CJIR.OEYn0, Controle:

nFgJj.JFGS

060

- II. a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento e exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. a realização de auditoria, a pedido da Assembléia Geral, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal;

061

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO

Art. 39°. A Associação será dissolvida por deliberação da Assembléia Geral especialmente convocada para tal, mediante voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Sócios.

Art. 40°. O Presidente é liquidante da Associação, sendo que, em caso de impedimento declarado pelo mesmo, a Assembléia poderá nomear outro membro do quadro social participante, para presidir a Assembléia.

Art. 41°. Em caso de dissolução da Associação Despertando Estrelas, seus bens patrimoniais serão destinados à instituição de fins não econômicos que apresente finalidades sociais similares ou, na ausência desta, à instituição municipal de fins idênticos ou semelhantes.

Art. 42°. O patrimônio público não integrará o patrimônio da Associação Despertando Estrelas.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS

Art. 43°. O presente Estatuto Social somente poderá sofrer alterações parcial ou geral por deliberação de 2/3 (dois terços) dos Sócios Fundadores e Efetivos da Associação, presentes na Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Art. 44°. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 45°. Qualquer ato praticado anteriormente a constituição desta Associação por órgãos ou entidades eventualmente a ela ligados ou sucedidos, não terão qualquer efeito com esta Associação.

Art. 46° Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro/PR para dirimir eventuais questões oriundas do presente Estatuto.

Edimara P. de Rosa de Andrade *Grete Ap. Alice Amek*
Rene de F. Andrade

CARMEN L. BLEY MARTINS*Oficial*

Registro Civil, Títulos e Documentos

e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO*Substituta*

Rua Comendador Franco, 18

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

nºDR5fs.3CJIR.OEYN0, Controle:

nFgJj.JFGS

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO

Apresentado em 11/12/2015

Protocolo nº 0024012

Registrado sob nº 0003541

fls. 296, Livro nº A-040

de Registro de Pessoas Jurídicas

Rio Negro (PR), 11 de dezembro de 2015

Eliane Cristina Leski Matoso

Substituta

Averbado no reg.1941, Livro A-021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

063

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.644.293/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/09/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 1392	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 83.860-000	BAIRRO/DISTRITO TRIGOLANDIA	MUNICÍPIO PIEN	UF PR
--------------------------	---------------------------------------	--------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3632-1706
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/02/2021** às **09:49:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ata nº 03/2019 – Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (12/04/2019), às oito horas, na sede da Associação Despertando Estrelas, situada na Avenida Paraná, 1392, no bairro de Trigolândia; na qual reuniram-se pais de alunos, os voluntários e os sócios da Associação para tratar da seguinte pauta do dia: 1º - Eleição da nova diretoria para o triênio 24/04/2019 à 24/04/2022; 2º - Apuração dos votos e proclamação do resultado; 3º - Posse dos novos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assessoria Técnica. A Assembleia Geral Extraordinária foi convocada através de publicação de Edital na data de vinte sete de março de dois mil e dezenove (27/03/2019) e aviso afixado, na sede da instituição e em locais públicos. Havendo coro para deliberação, estando presentes pais de alunos, os voluntários e os sócios da Associação citada acima; os trabalhos foram iniciados com a acolhida feita pela coordenadora Amanda Aparecida Binneck, a qual deu boas-vindas aos presentes, destacando a importância da eleição. Na sequência a comissão eleitoral informou aos presentes, destacando sobre as regras de eleição e abriu espaço para as inscrições de chapas interessadas. Apresentou-se uma única chapa, composta pelos seguintes membros:

Presidente: CARINA FERREIRA DE ASSIS, brasileira, casada, comerciante, residente na rua Maringá, 246, no bairro de Trigolândia, Piên/PR, portadora do RG 5.686.048 SSP/SC e do CPF 072.153.859-22; **Vice-presidente: IRENE APARECIDA ALEXI BINNECK**, brasileira, casada, do lar, residente na Avenida Paraná, 979, no bairro de Trigolândia, Piên/PR, portadora do RG 6.869.597-0 SSP/PR e do CPF 824.746.219-20; **Tesoureiro: EDINARA PEREIRA DA ROSA DE ANDRADE**, brasileira, casada, comerciante, residente na Avenida Paraná, 690, no bairro de Trigolândia, Piên/PR, portadora do RG 4.627.419 SSP/SC e do CPF 035.503.909-55; **Vice-tesoureiro: CLEDIANE APARECIDA RUDNICK DA CRUZ**, brasileira, casada, comerciante, residente na rua Eduardo Leopoldo Rudnick, s/nº, no bairro de Trigolândia, Piên/PR, portadora do RG 6.961.811-1 SSP/PR e do CPF 026.307.929-51; **Secretário: ROSICLER NENEMANN**, brasileira, casada, do lar, residente na rua Morretes, 63, no bairro de Trigolândia, Piên/PR, portadora do RG 8.007.080-2 SSP/PR e do CPF 025.885.209-79; **Vice-secretário: IRENE DE FATIMA JCHREINER**, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, residente na Avenida Paraná, 928, no bairro de Trigolândia, Piên/PR, portadora do RG 10.577.577-6 SSP/PR, e do CPF 093.790.559-35; **Conselheiro Fiscal: VALFRIDO HONORATO BUENO**, brasileiro, casado, pintor, residente na Rua Guaíra, 112, no bairro de Trigolândia, Piên/PR, portador do RG 2.011.502 SSP/SC e do CPF 506.346.079-87; **Conselheiro Fiscal: LUIZ CARLOS WORELL**, brasileiro, divorciado, pedreiro, residente na rua Rafael Celeski, 32, no bairro de Trigolândia, Piên/PR, portador do RG 3.391.383-4 SSP/PR e do CPF 462.304.169-72; **Conselheiro Fiscal: OSVALDINEI LUIZ**, brasileiro, casado, desenhista, residente na rua Santo Antônio, 144, bairro de Ponte Alta, portador do RG 5.388.969-07 SSP/PR e do CPF 029.088.139-04; **Suplente: ODELCIO KUROVSKI**, brasileiro, casado, controlador de estoque, residente na rua Francisco de Assis, s/nº, no bairro de Trigolândia, Piên/PR, portador do RG 8.787.118-51 SSP/PR e do CPF 044.936.919-64; **Suplente: MARIA CLAUDETE DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, montadora 2, residente na Rua Principal,

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Dep 83880-000 Tel/Fax: (0xx47) 3642-5015

Selo de Autenticidade

nºbfKpc.GNbbz.ItHTN; Controle:

yIKI5.rYMZd

065

066

em, no bairro de Campina dos Crespins, Piên/PR, portadora do RG 5.980.765-0 SSP/PR e do CPF 014.638.699-08; **Suplente: MÁRIO JOSÉ DE ASSIS**, brasileiro, casado, narceneiro, residente na rua Joaquim Hipólito, 70, no bairro de Trigolândia, portador do RG 9/R 2.011.404 SSP/SC e do CPF 710.669.429-00; **Assessor Técnico: AMANDA APARECIDA BINNECK**, brasileira, solteira, estudante, residente na Avenida Paraná, 979, no bairro de Trigolândia, Piên/PR, portadora do RG 12.451.420-7 SSP/PR e do CPF 122.823.269-54; **Assessor Técnico: ANA PAULA RECK FRAGOSO**, brasileira, casada, auxiliar administrativo, residente na Estrada Palmito de Baixo, em Palmito de Baixo, Agudos do Sul/PR, portadora do RG 5.686.049 e do CPF 076.022.599-04; **Assessor Técnico: ANGELA CARLA STOCK SCHNEIDER**, brasileira, união estável, residente na Avenida Paraná, no bairro de Trigolândia, Piên/PR, portadora do RG 4.080.049-SSP/SC e do CPF 029.679.309-46. Após a apresentação da chapa, a Comissão Eleitoral iniciou o processo de votação que se deu por voto secreto. Após a conclusão dos trabalhos pela Comissão, foi verificado que a eleição obteve no total 34 votos, sendo a chapa única aprovada com 34 votos, não havendo nenhum voto branco/nulo. Na sequência a senhora Presidente da Comissão Eleitoral proclamou o resultado da votação, declarando a chapa única eleita e empossou os eleitos para o início do mandato, a partir do dia 24/04/2019, encerrando-se em 24/04/22. Com o encerramento dos trabalhos relativos à eleição, a tesoureira Irene Aparecida, aproveitou o momento para fazer a prestação de contas dos últimos 3 meses detalhadamente: Em janeiro/19, tendo em caixa próprio, um saldo positivo de R\$ 22.053,69 - R\$ 607,05 (Seiscentos e sete reais e cinco centavos) no caixa próprio e R\$ 21.446,44 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) nas contas poupança nº 3530-4/4202-5 da Caixa Econômica Federal. No mês de fevereiro/19 com o saldo positivo de R\$ 19.236,08 - R\$ 209,97 (duzentos e nove reais e noventa e sete centavos) no caixa próprio e R\$ 19.026,11 (Dezenove mil e vinte seis reais e onze centavos) nas contas poupança nº 3530-4/4202-5 da Caixa Econômica Federal. No mês de março/19 tendo o saldo positivo de R\$ 17.579,50 - R\$ 2.709,71 (dois mil setecentos e nove reais e setenta e um centavos) em caixa próprio e R\$ 14.869,79 (quatorze mil oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos) nas contas poupança nº 3530-4/4202-5 da Caixa Econômica Federal. Aproveitou-se o momento para entregar a documentação e comprovantes a diretoria. No ato, a tesoureira passou a palavra à Sr.^a Marily que agradeceu os membros pelo trabalho prestado a Associação e deu boas-vindas aos novos membros. Nada mais havendo a ser ratado, a reunião deu-se por encerrada. Eu Clediane Aparecida Rudnick da Cruz, vice-secretária, lavrei esta ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e acompanhada da lista de presença de todos os que participaram desta Assembleia Eletiva. Clediane Aparecida Rudnick da Cruz.

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Titulos e Documentos
e Pessoas Juridicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Dep-83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

nºbfKPC.GNbbz.ItHtN; Controle:

yIKI5.ryMZd

067



A presente segue assinada por mim e pelo senhor presidente e por todos os associados presentes, como sinal de aprovação, em lista de presença a parte em folha solta, a qual faz parte integrante da presente ata.

Piên, 12 de Abril de 2019.

Edinara Pereira da Rosa de Andrade
Edinara Pereira da Rosa de Andrade
Presidente

Irene Aparecida Alexi Binneck
Irene Aparecida Alexi Binneck
Primeiro Tesoureiro

068

Associação Despertando Estrelas

CNPJ: 08.644.293/0001-51

Avenida Paraná, 1392

Trigolândia, Piên - Paraná

Telefone: (41) 3632-1706

E-mail: adespertandoestrelas@yahoo.com

Lista de presença da Assembleia Geral Extraordinária
realizada no dia 12 de Abril de 2019

Nome legível	RG ou CPF	Assinatura
Rosana Fraciso	4.707.493	Rosana
Jucileene J. Sereno	8.448.055-0	Jucileene
CARLA F. RIBEIRO	7.499.507	Carla
Amorinda Ap. Binneck	12.451.420-7	Amorinda
Mariely P. Warden Branden	2.328.020	Mariely
Rodrigo A. da Costa	4.406.199	Rodrigo
Nelson S. Reis	4.294.966-2/PR	Nelson
Airlene B. de Jesus	3.397.222	Airlene
Normani Filipe	832.726.749-34	Normani
Tatiana Telma Stahl	024.319.829.00	Tatiana
Andréia V.O. Mendes	044.899.869.63	Andréia
Mita de O. mede	4.963.342-3	Mita
Leila S.T. da Rosa	39.592.79-0	Leila
Ernestina Apa Bastos	5.226.364-6	Ernestina
Uelao Kurbipe	878.7118-5	Uelao
Luiz Carlos Worell	3.391.383-4	Luiz Carlos
Adriana F.D. Rosa	7.296.344-8	Adriana
Irene Ap. Alexi Binneck	6.869.597-0	Irene
Tracy F. N. N. N.	10.577.577-6	Tracy
Amorinda Binneck	92.027.1404	Amorinda
Baltus Conçavio B. B. B.	7.335.679-2	Baltus
Cláudio de Fatima Braga	4.210.717-4	Cláudio
Jucileene J. Sereno	5.888.880-0	Jucileene
Nelson S. Reis	976.118	Nelson
Valdirio B. B. B.	2.011.502	Valdirio
Edinara P. da Rosa de Andrade	035.503.909.55	Edinara
Daniela F. de Azevedo	012.153.859.22	Daniela
Maria Claudete de Oliveira	014.638.699.28	Maria
Rosilene Venema	8007.080-2	Rosilene
Valdirio B. B. B.	8.718.147-2	Valdirio

CARMEN L. DEE MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Dep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

069

Selo de Autenticidade

n°bfKPc.GNbbz.ItHtN, Controle:

yIKI5.ryMZd



Apresentado em 26/04/2019

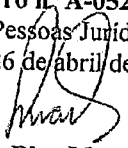
Protocolo nº 0026127

Registrado sob nº 0004165

fls. 290, Livro nº A-052

de Registro de Pessoas Jurídicas

Rio Negro (PR), 26 de abril de 2019


Carmen Lúcia Bley Martins

Oficial

Averbado no reg.1941, Livro A-021PJ

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

nºbfKPc.GNbbz.ItHtN, Controle:

yIKIS.ryMZd



Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (07/08/2019), às oito horas da manhã (08:00), se reuniram, na sede da Associação, a Presidente Carina Ferreira de Assis, a 1ª 072
Tesoureira Edinara Pereira da Rosa de Andrade, a 2ª Tesoureira Clediane Aparecida Rudnick da
Cruz e a 1ª Secretária Rosicler Nenemann, para tratar dos seguintes assuntos: 1. Renúncia ao
cargo da 1ª Tesoureira; 2. Nomeação da 2ª Tesoureira como titular. Iniciando os trabalhos, a
Presidente, Sra. Carina Ferreira de Assis, leu a Carta de Renúncia, apresentada pela 1ª
Tessoureira, Edinara Pereira da Rosa de Andrade. Na carta, a mesma renuncia seu atual cargo, a
partir da data 07/08/2019. Sendo a renúncia motivada por causas particulares, os demais
membros presentes aceitaram a carta de renúncia, agradecendo a voluntária pelo trabalho
exercido até então. Para fazer sua substituição - estando de acordo com as condições
estabelecidas no Art. 24, Parágrafo Único, do estatuto desta instituição - a 2ª Tesoureira,
Clediane Aparecida Rudnick da Cruz, foi convocada e a partir da data de hoje, 07/08/2019,
assumirá o cargo de 1ª Tesoureira. Sem mais para o momento eu, Rosicler Nenemann,
Secretária ADE, lavrei esta ata, que vai por mim assinada e demais presentes. Rosicler
Nenemann, Carina Ferreira de Assis, Edinara Pereira da Rosa de Andrade, Clediane Aparecida
Rudnick da Cruz.

Apresentado em 05/09/2019

Protocolo nº 0026396

Registrado sob nº 0004263

fls. 183, Livro nº A-054

de Registro de Pessoas Jurídicas

Rio Negro (RR), 05 de setembro de 2019

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax: (0xx47) 3642-5015

Eliane Cristina Leski Matoso

Substituta

Selo de Autenticidade

nº rJ922.eIGOP.sDRxa, Controle:

Od5ZO.ayGKu

Averbado no reg. 1941, Livro A-021

073

Ata nº 001/2021

Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (25/01/2021), das dez às dezoito horas, de forma online, com a intenção de eleger 1ª e 2ª Tesoureira para esta instituição. Por motivos burocráticos relacionados ao convênio com a Prefeitura Municipal, a atual ocupante do cargo de 1ª Tesoureira, Clediane Aparecida Rudnick da Cruz, será dispensada do cargo e, por não haver substitutos diretos, uma nova eleição, somente para os cargos de 1ª e 2ª Tesoureira foi realizada no dia 25/01/2020. Os cargos foram anunciados aos associados da instituição, apresentando-se uma única chapa, composta por: **1ª Tesoureira: SABRINA DE FÁTIMA RECK DOS SANTOS BINECK**, brasileira, casada, empresária, residente na rua José da Rosa, 350, Trigolândia, Piên/PR, portadora do RG 9.110.224-2 SSP/PR e do CPF 078.834.299-14; **2ª Tesoureira: LILIANE DE FÁTIMA HORNICK BLASKOVSKI**, brasileira, casada, assistente administrativa, residente na Avenida Paraná, 1015, Trigolândia, Piên/PR, portadora do RG 10.508.662-8 e do CPF 988.709.208-68. Atendendo a medidas de segurança, adotadas como forma de prevenção ao Coronavírus, a eleição ocorreu de forma online, por meio de um formulário desenvolvido no site Google. A eleição esteve aberta das 10:00 às 18:00 horas e foi compartilhada com os associados em meios de comunicação (Whatsapp). Ao todo, participaram 31 associados, entre comunidade em geral, membros da Diretoria, responsáveis por alunos e voluntários. Dos 31 votos, 29 foram favoráveis à eleição das candidatas e 2 foram contrários, conforme apresentado no relatório de votos do formulário. A eleição foi finalizada às 18:00 horas, com a conferência de votos realizada pela coordenadora Amanda Aparecida Binneck. A posse das eleitas se deu logo em seguida e o mandato terá validade a partir desta data (25/01/2021), encerrando-se conjuntamente ao mandato da atual diretoria, no dia 24/04/2022. Após a posse, a Assembleia deu-se por encerrada. Eu, Amanda Aparecida Binneck, Coordenadora ADE, lavrei esta ata que será por mim assinada, acompanhada do relatório de votos do formulário, com nome dos participantes e seus respectivos votos. Amanda Aparecida Binneck.

**Esta ata é cópia fiel à ata apresentada no Livro de Atas e Reuniões da Associação
Despertando Estrelas, páginas 16 (verso) e 17.**

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos

e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax: (0xx47) 3642-5015

Selo de Autenticidade

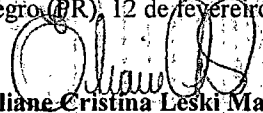
nº 1810546PJAA00000000047211

Consulte esse selo em

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Carimbo de data/hora	Qual seu nome?	Qual sua ligação com a ADE?	Você confirma a eleição da chapa única, composta por 1ª Tesoureira: Sabrina de Fátima Reck dos Santos Bineck e 2ª Tesoureira: Liliã de Fátima Hornick Blaskovski?
25/01/2021 10:05:54	Oswaldinei Luiz	Membro da Diretoria	Sim
25/01/2021 10:06:14	Marly Penteadro Wolroba Helden	Responsável por aluno	Sim
25/01/2021 10:07:35	Irene Aparecida Alexi Binneck	Membro da Diretoria	Sim
25/01/2021 10:22:48	Márcia da Silva Vieira	Voluntário	Sim
25/01/2021 10:52:38	Ellane Andrade	Voluntário	Não
25/01/2021 10:55:02	Carina Ferreira de assis	Membro da Diretoria	Sim
25/01/2021 10:57:42	Ana Paula Reck Fragoso Bineck	Responsável por aluno	Sim
25/01/2021 11:02:00	Clediane Aparecida Rudnick da Cruz	Voluntário	Sim
25/01/2021 11:27:45	Irene de Fátima Schreiner	Membro da Diretoria	Sim
25/01/2021 11:49:52	Sandra de Fátima Rodrigues de souza	Voluntário	Sim
25/01/2021 12:18:33	Roscler Nenemanin	Membro da Diretoria	Sim
25/01/2021 12:21:59	Adriana Ferreira Damas Rosa	Responsável por aluno	Sim
25/01/2021 12:34:54	Luiz Carlos wroeli	Membro da Diretoria	Sim
25/01/2021 12:34:58	Gláucia Maria de souza	Comunidade em geral	Sim
25/01/2021 12:35:35	Janete de Souza Batista	Voluntário	Sim
25/01/2021 12:42:20	Simone Mickus	Voluntário	Sim
25/01/2021 12:46:25	Maria Cláudete de Oliveira	Membro da Diretoria	Sim
25/01/2021 12:48:44	Amanda Aparecida Binneck	Membro da Diretoria	Sim
25/01/2021 14:49:30	Gilmara Aparecida Fragoso de Souza	Responsável por aluno	Sim
25/01/2021 14:52:22	Josiana Pereira da costa dos Santos.	Responsável por aluno	Sim
25/01/2021 14:53:29	Marli Teresinha Reck Fragoso	Responsável por aluno	Sim
25/01/2021 14:55:09	Liliã de Fátima Hornick Blaskovski	Responsável por aluno	Sim
25/01/2021 14:58:17	Veviane Pykosz	Responsável por aluno	Sim
25/01/2021 15:00:05	Evandro Andrade	Responsável por aluno	Sim
25/01/2021 15:11:02	Joelma Osvalky Reck	Responsável por aluno	Sim
25/01/2021 15:29:08	Alaor Bittencourt	Responsável por aluno	Não
25/01/2021 15:31:40	Josemar Mota	Responsável por aluno	Sim
25/01/2021 16:48:51	Rodrigo Antunes da Costa	Voluntário	Sim
25/01/2021 16:56:10	Crislaine Cristina Quandt	Responsável por aluno	Sim
25/01/2021 16:26:11	Delsiane pereira da silva julnack	Responsável por aluno	Sim
25/01/2021 16:26:40	Welliton Luis Julnack	Responsável por aluno	Sim

Apresentado em 12/02/2021
 Protocolo nº 0027259
 Registrado sob nº 0001941
 fls. 259, Livro nº A-057
 de Registro de Pessoas Jurídicas
 Rio Negro (PR), 12 de fevereiro de 2021


 Eliane Cristina Leski Matoso
 Substituta

Averbado no reg.1941, Livro A-021PJ

CARMEN L. BLEY MARTINS
Oficial
 Registro Civil, Títulos e Documentos
 e Pessoas Jurídicas
 ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO
Substituta
 Avenida Saturnino Olinto, 1945
 Rio Negro - Estado do Paraná
 Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade
 nº1810546PJAA000000004721L

Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>



Ata nº 002/2021

Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (12/03/2021), às oito horas (08:00 h), na sede da Associação Despertando Estrelas. Na Assembleia reuniram-se a Presidente, sra. Carina Ferreira de Assis; Tesoureira, sra. Sabrina de Fátima Reck dos Santos Bineck; Vice-tesoureira, sra. Liliane de Fátima Hornick Blaskovski; Vice-secretária, srta. Irene de Fátima Schreiner; Assessora Técnica, sra. Ana Paula Reck Fragoso; e a Assessora Técnica e Coordenadora da Instituição, srta. Amanda Aparecida Binneck. A Assembleia foi requisitada com o intuito de dispensar as ocupantes dos cargos: Tesoureira; Vice-secretária; Assessora Técnica, respectivamente ocupados por: sra. Sabrina de Fátima Reck dos Santos Bineck; srta. Irene de Fátima Schreiner; sra. Ana Paula Reck Fragoso. Ambas as voluntárias possuem parentesco com funcionários públicos do município de Piên, o que impossibilita o firmamento de convênios e parcerias entre Associação e Município. Iniciando a Assembleia, a sra. Presidente leu as cartas de renúncia apresentadas pelas voluntárias, agradecendo o trabalho prestado até o momento à Associação. Seguindo o artigo 24, parágrafo único, do estatuto desta instituição, a sra. Presidente promoveu de Vice-tesoureira à Tesoureira a sra. LILIANE DE FÁTIMA HORNICK BLASKOVSKI, brasileira, casada, assistente administrativa, residente na Avenida Paraná, 1015, Tricolândia, Piên/PR, portadora do RG 10.508.662-8 e do CPF 988.709.208-68. Os cargos de vice-secretária e assessora técnica permanecerão em vacância até a realização da próxima eleição de membros da diretoria, prevista para Abril de 2022. Após a posse, a Assembleia deu-se por encerrada. Eu, Amanda Aparecida Binneck, Coordenadora ADE, lavrei esta ata, que será por mim assinada e demais presentes. Amanda Aparecida Binneck.

Esta ata é cópia fiel à ata apresentada no Livro de Atas e Reuniões da Associação Despertando Estrelas, página 17 (verso) e 18.

Apresentado em 18/03/2021.

Protocolo nº 0027297

Registrado sob nº 0001941

fls. 003, Livro nº A-058

de Registro de Pessoas Jurídicas

Rio Negro (PR), 18 de março de 2021.

Eliane Cristina Leski-Matoso

Substituta

Averbado no reg. 1941, Livro A-021PJ

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos

e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax: (0xx47) 3642-5015

Selo de Autenticidade

nº 1810546PJAA0000000006021X

Consulte esse selo em

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>



Associação Despertando Estrelas
CNPJ: 08.644.293/0001-51
Avenida Paraná, 1392
Trigolândia, Piên – Paraná
Telefone: (41) 3632-1706
E-mail: adespertandoestrelas@yahoo.com

030

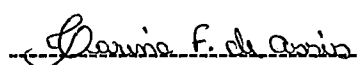
**DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS
DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO**

(Em atendimento ao disposto no Art. 34, VI, da Lei nº 13.019/2014)

Eu CARINA FERREIRA DE ASSIS, inscrita no CPF nº 072.153.859-22, presidente da entidade ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS, inscrita no CNPJ nº 08.644.293/0001-51, apresento abaixo a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, cujo período de atuação é de 24/04/2019 a 24/04/2022, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles:

CARGO	NOME	ENDEREÇO	RG/Órgão Emissor	CPF
Presidente	Carina Ferreira De Assis	Rua Maringá, 243, Trigolândia	5.686.048 SSP/SC	072.153.859-22
Vice residente	Irene Aparecida Alexi Binneck	Avenida Paraná, 979, Trigolândia	6.869.597-0 SSP/PR	824.746.219-20
Tesoureiro	Liliane de Fatima Hornick Blaskovski	Avenida Paraná, 1015, Trigolândia	10.508.662-8 SSP/PR	988.709.208-68
Vice Tesoureiro	---	---	---	---
Secretário	Rosicler Nenemann	Rua Morretes, 63, Trigolândia	8.007.080-2 SSP/PR	025.885.209-79
Vice Secretário	---	---	---	---
Conselheiro Fiscal	Valfrido Honorato Bueno	Rua Guaíra, 112, Trigolândia	2.011.502 SSP/SC	506.346.079-87
Conselheiro Fiscal	Luiz Carlos Worell	Rua Rafael Celeski, 32, Trigolândia	3.391.383-4 SSP/PR	462.304.169-72
Conselheiro Fiscal	Osvaldinei Luiz	Rua Santo Antônio, 144, Ponte Alta	5.388.969-07 SSP/PR	029.088.139-04
Suplente	Odelcio Kurovski	Rua São Francisco De Assis, S/Nº, Trigolândia	8.787.118-51 SSP/PR	044.936.919-64
Suplente	Maria Claudete De Oliveira	Rua Principal, S/Nº, Campina Dos Crespins	5.980.765-0 SSP/PR	014.638.699-08
Suplente	Mario José De Assis	Rua Joaquim Hipólito, 70, Trigolândia	9/R 2.011.404 SSP/PR	710.669.429-00
Assessoria Técnica	Amanda Aparecida Binneck	Avenida Paraná, 979, Trigolândia	12.451.420-7 SSP/PR	122.823.269-54
Assessoria Técnica	Angela Carla Stock Schneider	Avenida Paraná, S/Nº, Trigolândia	4.080.049 SSP/SC	029.679.309-46

Piên, 12 de Março de 2021


CARINA FERREIRA DE ASSIS
Presidente ADE



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

031

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE

CNPJ Nº: 08.644.293/0001-51

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 02/05/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 5791.ZTVD.2117
Emitida em 01/02/2021 às 14:45:19

Dados transmitidos de forma segura.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.368/2021

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 03/04/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 04 de Março de 2021

NEGATIVA Nº: 368/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QEMCC4XH29AC

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
12033	08.644.293/0001-51		04/03/2021

ENDEREÇO

AV PARANA, 1392 - TRIGOLÂNDIA CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades associativas não especificadas anteriormente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO LIBERATÓRIA Nº 05/2021

083

Associação Despertando Estrelas

CNPJ 08.644.293/0001-51

Período de apuração: Exercício 2021

***Finalidade da Certidão: CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE COM AS
PRESTAÇÕES DE CONTAS COM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR***

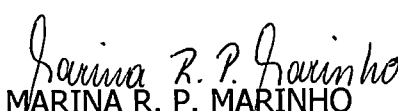
Certificamos na forma da Resolução nº 28/2011 de 06/10/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de contas do Estado do Paraná, considerando também o disposto da Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 bem como considerando o decreto municipal 214/2017 que a CERTIFICO, na forma do art. 3º, V da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que a ***Associação Despertando Estrelas, CNPJ 08.644.293/0001-51***, está em situação **REGULAR** em relação aos termos do art. 25 § 1º, inciso IV, alínea a da lei complementar 101/2000 de 04 de maio de 2000.

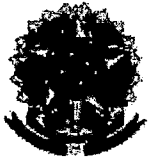
Certidão emitida em 17/03/2021

Válida até 17/06/2021

Fornecimento gratuito.


SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
CONTADOR CRC/PR 045217/O-1


MARINA R. P. MARINHO
COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE
CNPJ: 08.644.293/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:54:36 do dia 11/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/07/2021.

Código de controle da certidão: **C0C0.6BBE.CE1B.6904**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.644.293/0001-51
Razão Social: ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS
Endereço: RUA GUARAPUAVA SN / TRIGOLANDIA / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2021 a 25/03/2021

Certificação Número: 2021022401332927928561

Informação obtida em 05/03/2021 08:14:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

086

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.644.293/0001-51
Certidão nº: 552454/2021
Expedição: 11/01/2021, às 13:12:01
Validade: 09/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.644.293/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

087

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023279617-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.644.293/0001-51**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – 019 PARANÁ

088

LEI Nº 934, DE 22 DE MARÇO DE 2007.

Origem: Projeto de Lei nº 001/2007 - Legislativo.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO
ESTRELAS.**

FRANCISCO MARQUES NETO, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Despertando Estrelas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.644.293/0001-51, com sede à Rua Guarapuava, s/nº, no distrito de Trigolândia, Município de Piên.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de março de 2007.

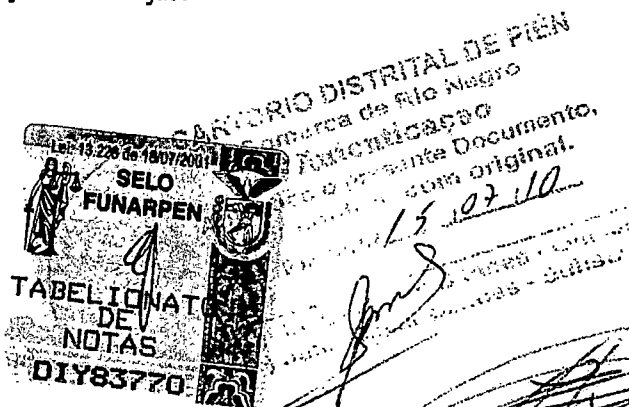
FRANCISCO MARQUES NETO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Diretor de Administração e Finanças.





089

MINISTÉRIO DA ECONOMIA**Secretaria Especial de Previdência e Trabalho****Secretaria do Trabalho****Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos****RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS**

Para as empresas compreendidas nos grupos 1 e 2 de obrigados ao eSocial, o cumprimento da obrigação do art. 24 da lei 7.998/90 combinada com o Decreto 76.900/75 se dá exclusivamente pela transmissão das informações ao eSocial, nos termos da Portaria 1.127/19.



A declaração da RAIS ano-base 2019, por meio do GDRAIS, por empresas compreendidas nos grupos 1 e 2 de obrigados ao eSocial, não tem qualquer valor legal, inclusive para fins de habilitação de trabalhadores ao recebimento do abono salarial.

ANO-BASE 2019**Identificação do Estabelecimento**

CREA	590570114558		
Razão Social	ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS ADE		
CNPJ/CAEPF	08.644.293/0001-51		
CEI Vinculado/CNO			
CNAE	9499500 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Endereço	AVE PARANA, 1392	Bairro	TRIGOLANDIA
Cidade/UF	PIEN / PR	CEP	83860-000

Declaração entregue

Data da Recepção	11/03/2020	Total de vínculos	1
Código de Identificação do Recibo	117.2746.6716.640.01		

Coordenação da RAIS

Brasília, 13/03/2020

Declaração enviada com Certificado Digital

CERTIFICADO DE REGISTRO Nº04

Nome/Razão social:

ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELA

Endereço:

AVENIDA PARANÁ, 1392

E-mail:

adespertandoestrelas@yahoo.com

Telefone:

41-3632.1706

CNPJ:

08.644.293/0001-51

Inscrição Estadual:

ISENTA

Inscrição Municipal:

ISENTA

Presidente da Entidade:

RG:

CPF:

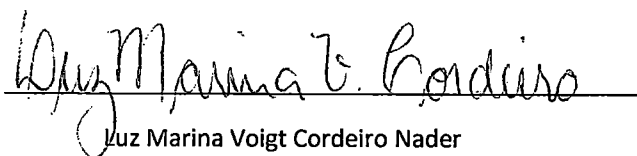
CARINA FERREIRA DE ASSIS**5.686.048****072.153.859-22**

Objeto Social

Atividades culturais, artísticas, esportivas, artesanais à criança e adolescentes no contra turno escolar.

Certificamos que a entidade acima identificada se encontra registrada no Cadastro de Inscrição de Entidades, neste Conselho, nos termos da Lei nº689/98, tendo apresentado os seguintes documentos;

- Cópia de ata de eleição e posse de atual diretoria, registrada em cartório;
- Plano de Ação;
- Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ

**Luz Marina Voigt Cordeiro Nader****Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social****(Decreto nº164/2013)**

Este certificado é fornecido gratuitamente, tendo validade por 01(um) ano, a partir da data de emissão.

Emitido em 28/02/2021



Associação Despertando Estrelas

CNPJ: 08.644.293/0001-51

Avenida Paraná, 1392

Trigolândia, Piên – Paraná

Telefone: (41) 3632-1706

E-mail: adespertandoestrelas@yahoo.com

091

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 39º, III, DA LEI FEDERAL Nº
13.019/2014**

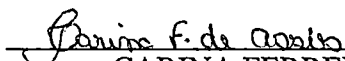
DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.644.293/0001-51, com endereço na AVENIDA PARANÁ, nº 1392, bairro TRIGOLÂNDIA, município de PIÊN/PR, CEP: 83.860-000, telefone para contato (41) 3632-1706; por intermédio de sua representante legal, Sra CARINA FERREIRA DE ASSIS, portadora da Carteira de Identidade nº 5.686.048 e do CPF nº 072.153.859-22, DECLARA, para os fins do ART. 39º, III, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, sob as penas da lei, que nenhum dos dirigentes ou controladores da requerente é:

- a)* membro do Poder Executivo do Município de Piên, nem seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- b)* servidor público vinculado ao Município de Piên, nem seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Piên, 05 de Fevereiro de 2021



CARINA FERREIRA DE ASSIS
Presidente ADE



Associação Despertando Estrelas
CNPJ: 08.644.293/0001-51
Avenida Paraná, 1392
Trigolândia, Piên – Paraná
Telefone: (41) 3632-1706
E-mail: adespertandoestrelas@yahoo.com

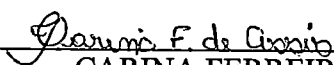
092

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, GERENCIAL E OPERACIONAL
PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.**

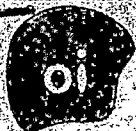
(Em atendimento ao disposto na alínea “c”, inciso V, do art. 33, da Lei 13.019/2014)

A ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.644.293/0001-51, com sede na AVENIDA PARANÁ, nº 1392, bairro TRIGOLÂNDIA, Município de PIÊN/PR, telefone (41) 3632-1706, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 934, de 22 de Março de 2007, neste ato representada pelo sua PRESIDENTE, senhora CARINA FERREIRA DE ASSIS, BRASILEIRA, COMERCIANTE, CASADA, portador do RG nº 5.686.048, inscrito no CPF sob nº 072.153.859-22, residente e domiciliado na Rua MARINGÁ, nº 243, bairro TRIGOLÂNDIA, Município de PIÊN/PR; DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei, que dispõe de instalações, condições materiais, estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica, operacional e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, conforme documentos anexos.

Piên/PR, 05 de Fevereiro de 2021



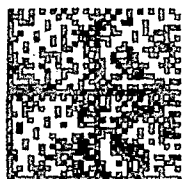
CARINA FERREIRA DE ASSIS
Presidente ADE



EMPRESAS

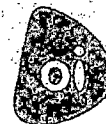
FATURA DE
JAN/2021VENCIMENTO
20/02/2021PAGAR (R\$)
69,89Emissão em 25/01/2021
Período de 23/12/2020 a 23/01/2021

093

CTCE CURITIBA PR PL3
ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS ADE
AV PARANA 1392
TRIGOLANDIA
83860-000 - PIEN - PR

AD: 44408793

7213512820 27798 00005053353 30 280121

**QUER GANHAR TEMPO
PRA CUIDAR
DO SEU NEGÓCIO?
USE OI MAIS
EMPRESAS.**Pra quando quiser 2ª via de conta,
pedir reparos, comprar serviços,
mudar de plano e muito mais.**BUSQUE O APP OI MAIS EMPRESAS
NA SUA LOJA DE APLICATIVOS:**

SERVIÇOS UTILIZADOS

OI EMPRESA ESPECIAL**69,89** **MÓVEL****TOTAL DE MENSALIDADES****69,89****SUBTOTAL****69,89****TOTAL DA SUA FATURA****69,89**ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS ADE
CNPJ: 08.644.293/0001-51
NÚMERO DO CLIENTE: 2016209209
NÚMERO DA FATURA: 630555487
Nº PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 402040773828
QUANTIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS: 1**PRECISA DE AJUDA?**

WWW.OI.COM.BR

Confira outros serviços para sua empresa
no nosso site.**ENTENDA SEU CONSUMO**

O valor da sua fatura nos últimos meses

Jan 2021	69,89
Dez 2020	69,89
Nov 2020	69,89
Out 2020	69,89
Set 2020	69,89
Ago 2020	71,30

Fique atento. Efetue os pagamentos em dia e evite: Cobrança de Multa de 2% + juros de 1% ao mês pro rata dia. Suspensão do serviço: Parcial, 15 dias após envio da 1ª notificação e, com mais 30 dias, Suspensão Total. Durante o período de Bloqueio Parcial, a assinatura de sua linha será cobrada normalmente de acordo com os valores contratados, pois ela continua apta a receber chamadas. Cancelamento e inclusão nos Órgãos de Proteção ao Crédito (SPC/Serasa), 30 dias após

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

050-775113481-0

19/FEV/2021

HORA DE 13:55:58

LOT. 14 013376-3

TERM 066740

LOCALIDADE: PIEN

AG. VINCULADA: 4609

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A

VALOR DO PAGAMENTO: 69,89

846500000001 698903132018

620920906307 555487001003

050-775113481-0

1ª VIA



Associação Despertando Estrelas

CNPJ: 08.644.293/0001-51

Avenida Paraná, 1392

Trigolândia, Piên – Paraná

Telefone: (41) 3632-1706

E-mail: adespertandoestrelas@yahoo.com

094

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXISTÊNCIA E EXPERIÊNCIA PRÉVIA

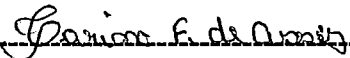
(Em atendimento ao disposto na alínea “a” e “b”, inciso V, do art. 33, da Lei 13.019/2014.)

ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.644.293/0001-51, com endereço na AVENIDA PARANÁ, nº1392, bairro TRIGOLÂNDIA, município de PIÊN/PR, CEP: 83.860-000, telefone para contato (41) 3632-1706, por intermédio de seu representante legal, a Sra CARINA FERREIRA DE ASSIS, portadora da Carteira de Identidade nº 5.686.048 e do CPF nº 072.153.859-22, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) Possui legalidade desde 29 de Setembro de 2006 – 14 (quatorze) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Possui experiência prévia desde 26 de Setembro de 1999 – 21 (vinte e um anos), na realização das atividades, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

Piên, 05 de Fevereiro de 2021



CARINA FERREIRA DE ASSIS
Presidente ADE

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/10/2020
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	08.644.293/0001-51
	04 CÓDIGO DA RECEITA	8301
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
01 NOME / TELEFONE ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE	06 DATA DE VENCIMENTO	25/11/2020
DARF válido para pagamento até 25/11/2020 Domicílio tributário do contribuinte: PIEN NÃO RECEBER COM RASURAS Auto Atendimento Versão 5.55.66.7761 - opção 1 - DLL versão 1.4	07 VALOR DO PRINCIPAL	10,45
	08 VALOR DA MULTA	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
	10 VALOR TOTAL	10,45

095

85630000000-2 10450064033-9 01086442930-2 00183010305-5

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)



cortar nesta linha

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/10/2020
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	08.644.293/0001-51
	04 CÓDIGO DA RECEITA	8301
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
01 NOME / TELEFONE ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE	06 DATA DE VENCIMENTO	25/11/2020
DARF válido para pagamento até 25/11/2020 Domicílio tributário do contribuinte: PIEN NÃO RECEBER COM RASURAS Auto Atendimento Versão 5.55.66.7761 - opção 1 - DLL versão 1.4	07 VALOR DO PRINCIPAL	10,45
	08 VALOR DA MULTA	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
	10 VALOR TOTAL	10,45

85630000000-2 10450064033-9 01086442930-2 00183010305-5

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)



cortar nesta linha

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas pontilhadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	30/11/2020
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	08.644.293/0001-51
	04 CÓDIGO DA RECEITA	8301
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
01 NOME / TELEFONE ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS ADE	06 DATA DE VENCIMENTO	24/12/2020
	07 VALOR DO PRINCIPAL	14,80
DARF válido para pagamento até 24/12/2020 Domicílio tributário do contribuinte: PIEN NÃO RECEBER COM RASURAS Auto Atendimento Versão 5.55.66.7761 - opção 1 - DLL versão 1.4	08 VALOR DA MULTA	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
	10 VALOR TOTAL	14,80

85680000000-7 14800064035-6 91086442930-3 00183010335-2

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)



cortar nesta linha

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	30/11/2020
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	08.644.293/0001-51
	04 CÓDIGO DA RECEITA	8301
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
01 NOME / TELEFONE ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS ADE	06 DATA DE VENCIMENTO	24/12/2020
	07 VALOR DO PRINCIPAL	14,80
DARF válido para pagamento até 24/12/2020 Domicílio tributário do contribuinte: PIEN NÃO RECEBER COM RASURAS Auto Atendimento Versão 5.55.66.7761 - opção 1 - DLL versão 1.4	08 VALOR DA MULTA	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
	10 VALOR TOTAL	14,80

85680000000-7 14800064035-6 91086442930-3 00183010335-2

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)



cortar nesta linha

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas pontilhadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/12/2020
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	08.644.293/0001-51
	04 CÓDIGO DA RECEITA	8301
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
01 NOME / TELEFONE ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE	06 DATA DE VENCIMENTO	25/01/2021
DARF válido para pagamento até 25/01/2021 Domicílio tributário do contribuinte: PIEN NÃO RECEBER COM RASURAS Auto Atendimento Versão 5.55.66.7761 - opção 1 - DLL versão 1.4	07 VALOR DO PRINCIPAL	15,67
	08 VALOR DA MULTA	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
	10 VALOR TOTAL	15,67

85610000000-4 15670064102-0 51086442930-1 00183010366-7

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)



cortar nesta linha

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/12/2020
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	08.644.293/0001-51
	04 CÓDIGO DA RECEITA	8301
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
01 NOME / TELEFONE ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE	06 DATA DE VENCIMENTO	25/01/2021
DARF válido para pagamento até 25/01/2021 Domicílio tributário do contribuinte: PIEN NÃO RECEBER COM RASURAS Auto Atendimento Versão 5.55.66.7761 - opção 1 - DLL versão 1.4	07 VALOR DO PRINCIPAL	15,67
	08 VALOR DA MULTA	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
	10 VALOR TOTAL	15,67

85610000000-4 15670064102-0 51086442930-1 00183010366-7

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)



cortar nesta linha

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas pontilhadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 30/10/2020 - 09:11:09

098

01-RAZÃO SOCIAL/NOME ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS ADE				02-DDD/TELEFONE (0041)36321706
03-FPAS 566	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 1.045,00	06-QTDE TRABALHADORES 1	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8) 08.644.293/0001-51	11-COMPETÊNCIA 10/2020	12-DATA DE VALIDADE 07/11/2020

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 83,60	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 83,60
---------------------------------------	---------------------	------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/11/2020

858800000008 836001792018 107646050803 864429300015

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 30/10/2020 - 09:11:09

01-RAZÃO SOCIAL/NOME ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS ADE				02-DDD/TELEFONE (0041)36321706
03-FPAS 566	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 1.045,00	06-QTDE TRABALHADORES 1	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8) 08.644.293/0001-51	11-COMPETÊNCIA 10/2020	12-DATA DE VALIDADE 07/11/2020

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 83,60	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 83,60
---------------------------------------	---------------------	------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/11/2020

858800000008 836001792018 107646050803 864429300015

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



099



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 01/12/2020 - 16:50:27

01-RAZÃO SOCIAL/NOME ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS ADE				02-DDD/TELEFONE (0041) 36321706
03-FPAS 566	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 1.480,42	06-QTDE TRABALHADORES 1	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8) 08.644.293/0001-51	11-COMPETÊNCIA 11/2020	12-DATA DE VALIDADE 07/12/2020

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 118,43	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 118,43
--	---------------------	-------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/12/2020

858400000019 184301792019 207647050803 864429300015

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 01/12/2020 - 16:50:27

01-RAZÃO SOCIAL/NOME ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS ADE				02-DDD/TELEFONE (0041) 36321706
03-FPAS 566	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 1.480,42	06-QTDE TRABALHADORES 1	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8) 08.644.293/0001-51	11-COMPETÊNCIA 11/2020	12-DATA DE VALIDADE 07/12/2020

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 118,43	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 118,43
--	---------------------	-------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/12/2020

858400000019 184301792019 207647050803 864429300015

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 11/12/2020 - 16:02:48

01-RAZÃO SOCIAL/NOME ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS ADE				02-DDD/TELEFONE (0041) 36321706
03-FPAS 566	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 1.567,49	06-QTDE TRABALHADORES 1	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8) 08.644.293/0001-51	11-COMPETÊNCIA 12/2020	12-DATA DE VALIDADE 07/01/2021

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 125,39	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 125,39
--	---------------------	-------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/01/2021

858000000011 253901792105 107648050800 864429300015

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 11/12/2020 - 16:02:48

01-RAZÃO SOCIAL/NOME ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS ADE				02-DDD/TELEFONE (0041) 36321706
03-FPAS 566	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 1.567,49	06-QTDE TRABALHADORES 1	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8) 08.644.293/0001-51	11-COMPETÊNCIA 12/2020	12-DATA DE VALIDADE 07/01/2021

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 125,39	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 125,39
--	---------------------	-------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/01/2021

858000000011 253901792105 107648050800 864429300015

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





Prefeitura Municipal de Piên

101

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

Piên/PR, 10 de fevereiro de 2021.

RELATÓRIO 031/2020

Relatório de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Fomento nº 001/2020
Processo Administrativo nº 88/2020

Conforme documentação apresentada, referente à prestação de contas do saldo remanescente da segunda parcela e considerando a complementação da última parcela de repasse da parceria com a Associação Despertando Estrelas inscrita sob CNPJ Nº 08.644.293/0001-51 e considerando o Plano de Trabalho apresentado e aprovado, realiza-se a seguinte análise:

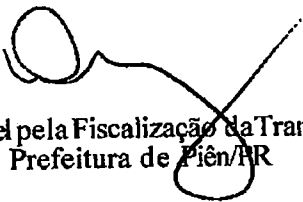
Os documentos estão de acordo com:

- 1- Serviços de terceiros;
- 2- Pagamento de encargos
- 3 - Despesas com material de consumo

Sendo assim, conclui-se que a Entidade cumpriu com o objeto da parceria.

Por fim, encaminha-se a documentação apresentada para análise do Departamento de Contabilidade.

Atenciosamente,


Responsável pela Fiscalização da Transferência
Prefeitura de Piên/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ
Departamento de Licitações e Compras

102

Protocolo Nº 793/2021

Requerente: LICITAÇÕES E COMPRAS

Objeto: Dispensa de Licitação para celebração de Termo de Fomento entre o Município de Piên e a Associação Despertando Estrelas - ADE.

Ao Departamento de Contabilidade

Encaminha-se ao Departamento de Contabilidade o presente processo para análise quanto à análise da Dotação Orçamentária para Plano de Trabalho da Associação Despertando Estrelas, para credenciamento e contratação do Convênio /termo de Fomento, referente ao Chamamento Público 003/2020, processo nº 797/2021.

Aguardo vossa análise e parecer.

Marcos Aurélio Melenek



Memorando Contabilidade 001/2021

103

Referente Protocolo 793/2021 – Requerente: Licitação e Compras

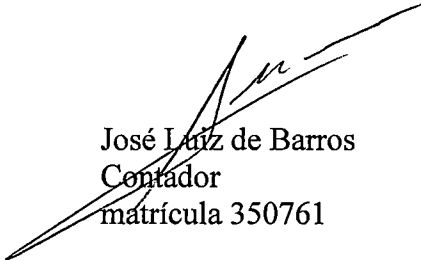
Analisando dotação orçamentária para o exercício 2021 para que se possa executar a celebração de fomento com Associação Despertando Estrela – ADE, informamos o que segue:

10.001.08.244.0012.2025-3350419999 – código reduzido 3130

O saldo existente no orçamento 2021 para o código reduzido 3130 é de R\$ 80.000,00, verificando o plano de aplicação e cronograma de desembolso, nota-se que se encontra dentro da disponibilidade.

É o que segue.

Piên Pr, 23 de março 2021



José Luiz de Barros
Contador
matrícula 350761



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

104

TERMO DE FOMENTO Nº 0XX/2021

Processo Administrativo nº XX/2021

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.270.822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, a **ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.644.293/0001-51, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Avenida Paraná, nº 1392, declarada de utilidade pública pela Lei nº 934, de 22 de março de 2007, neste ato representada por sua Presidente eleita na Assembleia Geral realizada em 12/04/2019, **SRA. CARINA FERREIRA DE ASSIS**, portadora da CI nº 5.686.048/SC, inscrita no CPF sob nº 072.153.859-22, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Maringá, nº 246, Trigolândia, em Piên, Estado do Paraná, doravante denominada **CONVENENTE**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas no Decreto Municipal nº 188/2013 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 214/2017, nas condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE FOMENTO** tem por objeto a promoção da inclusão social de crianças, adolescentes e jovens do Município de Piên por meio de oficinas artesanais, culturais, esportivas, ambientais e de informática, em período de contraturno escolar, respeitando suas diferenças e habilidades, bem como sua autoestima e senso de empreendedorismo, incentivando o envolvimento da comunidade, através do voluntariado, conforme Plano de Trabalho anexo a este termo.

Parágrafo único: Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela entidade e aprovado pelo **CONCEDENTE**, que passa a integrar este **TERMO DE FOMENTO**, independentemente de sua transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

105

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações do **CONCEDENTE**:

1. Fornecer os recursos para execução do objeto pactuado;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente **TERMO DE FOMENTO**;
3. Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, considerando inclusive a prestação de contas por parte da **CONVENENTE**;
4. Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, em conta bancária específica indicada pela entidade **CONVENENTE**;
5. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
6. Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Piên;
7. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura de Piên;
8. Prorrogar, de ofício, a vigência da presente parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a **CONVENENTE** esteja adimplente com suas obrigações e condições de habilitação;
9. Avaliar, junto aos representantes da **CONVENENTE**, a execução dos objetivos deste **TERMO DE FOMENTO**;
10. Atestar, através da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, que a **CONVENENTE** dispõe de satisfatórias condições físicas e operacionais de funcionamento;
11. Exigir da **CONVENENTE** a prestação de contas na forma contábil, correspondente à última parcela recebida, de acordo com o cronograma de execução;
 - a. Havendo pendência da prestação de contas da última parcela liberada, será permitida a liberação da parcela seguinte, conforme previsto no cronograma de execução, apenas no caso de apresentação de justificativa fundamentada e aceita pelo Município.
12. Comunicar à **CONVENENTE** acerca de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos referentes a presente parceria ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período;
13. Em caso de não satisfação das pendências de que cogita o item anterior, apurar eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

103

danos e comunicar o fato à **CONVENENTE** para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

14. Quando constatada a má aplicação dos recursos públicos que houverem sido transferidos, instaurar a competente Tomada de Contas Especial;
15. Oferecer transporte escolar para as crianças, adolescentes e jovens inscritos nas atividades desenvolvidas pelo **CONVENENTE**, havendo disponibilidade;
16. Havendo disponibilidade, ceder equipamentos e espaços públicos necessários para a realização das atividades programadas;
17. Fornecer alimentação para Escolinha de Futebol da **CONVENENTE**, conforme distribuição realizada pelo Departamento de Esportes e sua disponibilidade;
18. Havendo disponibilidade, ceder profissionais para realizar Oficinas de Teatro e Violão.

II – São obrigações da **CONVENENTE**:

1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente **TERMO DE FOMENTO**;
2. Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado na cláusula primeira, na forma e prazo estabelecidos no Plano de Trabalho, somente sendo permitida a contratação de serviços de terceiros caso haja previsão no Plano de Trabalho, ou em virtude de fato superveniente e imprevisto, devidamente justificado, e desde que aprovado pelo **CONCEDENTE**;
3. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
4. Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da **CONCEDENTE**, bem como de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da **CONVENENTE**;
5. Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;
6. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
7. Se responsabilizar, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do **TERMO DE FOMENTO**, não se caracterizando responsabilidade solidária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

107

- ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, ou qualquer oneração do objeto da parceria ou ainda por qualquer restrição à sua execução.
8. Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
 9. Identificar o número do presente **TERMO DE FOMENTO** no corpo dos documentos de despesas;
 10. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações relativas à parceria celebrada com o poder público;
 11. Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;
 12. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante contratação de profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, sendo vetada a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
 13. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e custos previstos;
 14. Efetuar todas as movimentações relacionadas ao recurso deste **TERMO DE FOMENTO** em conta bancária específica e exclusiva para a execução da parceria objeto do presente instrumento;
 15. Não realizar pagamentos, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
 16. Não modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
 17. Não realizar despesa em data anterior ao início da vigência da parceria;
 18. Não efetuar pagamento em data posterior ao término da vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;
 19. Não realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
 20. Não realizar despesas com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

108

orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

21. Não realizar despesas com obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
22. Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes e rendimentos, decorrentes das aplicações correspondentes ao presente **TERMO DE FOMENTO**, bem como, os decorrentes da conclusão, rescisão ou extinção da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias do evento;
23. Efetuar cotações e pesquisas de preços, em atendimento ao princípio da economicidade, mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;
24. Manter-se adimplente com o poder público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter sua regularidade fiscal, perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
25. Comunicar o **CONCEDENTE** quanto à substituição dos responsáveis pela **CONVENENTE**, assim como alterações em seu estatuto, bem como enviar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
26. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica da execução dos serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos, diretrizes, ações e atividades dos programas específicos relacionados ao objeto, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela comunidade beneficiária, das benesses inerentes ao objeto conveniado;
27. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio gerado com os investimentos decorrentes desta parceria, quando for o caso;
28. Dispor de atendimento aberto ao público em geral sobre os assuntos relativos aos objetivos desta parceria, sempre prévia e amplamente divulgado através dos meios de comunicação disponíveis;
29. Informar o Município sobre quaisquer problemas verificados na execução da presente parceria;
30. Atender as recomendações, exigências e determinações do Município e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;
31. Na forma contábil, prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros, devidamente acompanhada de certidões negativas comprovando sua regularidade fiscal, nos termos da Legislação vigente e conforme Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações;
32. Aplicar o saldo da parceria, enquanto não empregados em sua finalidade, em caderneta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

109

poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.

33. As receitas financeiras auferidas conforme o item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar dos demonstrativos específicos que integrarão as prestações de contas;
34. Se responsabilizar, de forma exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
35. Observar, no que couber, todas as exigências da Lei Federal nº 13.019/14 e na Resolução nº 28/2011-TCE/PR e suas alterações, bem como na Instrução Normativa nº 61/2011-TCE/PR, no que estas não conflitarem a Lei Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste **TERMO DE FOMENTO**, no presente exercício, o **CONCEDENTE** transferia à **CONVENIENTE**, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ 74.970,00 (setenta e quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo Primeiro. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas, segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

Parágrafo Segundo. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pela administração pública.

Parágrafo Terceiro. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Parágrafo Quarto. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do **TERMO DE FOMENTO** ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

110

através da celebração de Termo Aditivo, nos seguintes casos:

- I - acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global inicialmente previsto para a parceria;
- II - supressões, sem limitação de montante;
- III - remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;
- IV - ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho.

Parágrafo Quinto. O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo anterior somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pela administração pública responsável pela parceria.

Parágrafo Sexto. O cronograma de desembolso deve ser seguido conforme previsão abaixo:

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela
R\$ 8.330,00	R\$ 8.330,00	R\$ 8.330,00	R\$ 8.330,00	R\$ 8.330,00
6ª parcela	7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	
R\$ 8.330,00	R\$ 8.330,00	R\$ 8.330,00	R\$ 8.330,00	

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para custeio do presente ajuste correrão à conta do Orçamento Municipal da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, através da seguinte dotação orçamentária 10.001.08.244.0012.2025-33.50.41.00.00.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência e execução do presente **TERMO DE FOMENTO** se inicia a partir de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2020, a qual poderá ser prorrogada, através de termo aditivo.

Parágrafo Primeiro. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil/entidade, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

Parágrafo Segundo. A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

111

recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo Terceiro. Caberá ao Município providenciar a publicação do extrato do presente **TERMO DE FOMENTO** no órgão oficial de imprensa do Município de Piên, no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil/entidade deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no presente **TERMO DE FOMENTO**.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada.

Parágrafo Terceiro. A organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, conforme estabelecido no respectivo instrumento.

Parágrafo Quarto. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil/entidade sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Quinto. O prazo referido no item anterior é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A administração pública está incumbida de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

112

Parágrafo Primeiro. Fica a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX integrante do quadro de pessoal efetivo do Município, portadora da CI nº 9.795.293-0/PR, designada como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente **TERMO DE FOMENTO**.

Parágrafo Segundo. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes, em cada esfera de governo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Fica a **CONVENENTE** obrigada a restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o tesouro do Município, quando:

- a) Não for executado o objeto desta Parceria;
- b) Não for apresentado, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste **TERMO DE FOMENTO**.

Parágrafo único. Compromete-se, ainda, a **CONVENENTE**, a recolher à conta da concedente o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, ainda que não tenha feito a aplicação dos recursos.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO OU DA OCORRÊNCIA DE FATOS RELEVANTES

O **CONCEDENTE** tem a prerrogativa de assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme o artigo 73 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e nos termos do art. 65 do Decreto Municipal nº 214/2017 quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

113

trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária;
- III - declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. É facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Parágrafo Segundo. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Parágrafo Terceiro. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Quarto. A sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de Chamamento Público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

Parágrafo Quinto. A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de Chamamento Público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Parágrafo Sexto. A condução do processo apuratório administrativo e a aplicação das sanções previstas neste **TERMO DE FOMENTO** e no Decreto Municipal nº 214/2017 serão de competência da Comissão Processante Permanente da Administração Pública Municipal em conjunto com o Secretário Municipal da pasta relacionada à parceria em análise.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

111

O presente **TERMO DE FOMENTO** poderá ser rescindido, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 214/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RETENÇÃO DE VALORES

O descumprimento de qualquer das obrigações por parte da entidade implica a imediata e automática retenção dos valores pelo Município, que somente os liberará depois de efetivamente cumpridas as obrigações apontadas pelo Município como não satisfeitas.

Parágrafo único. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I - quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;
- II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados, sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

É vedada também a celebração de parcerias previstas na Lei nº 13.019/2014 que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

115

Fazem parte do presente **TERMO DE FOMENTO**:

- a) O Plano de Trabalho;
- b) Todos os documentos constantes do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020**, o qual deu origem a este Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

É competente o Foro da comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para dirimir questões referentes ao presente ajuste.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas adiante assinadas, em 03 (três) vias de igual teor.

Piên/PR, 24 de março de 2021.

MAICON GROSSKOPF

PREFEITO

MUNICÍPIO DE PIÊN

CONCEDENTE

CARINA FERREIRA DE ASSIS

ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE

CONVENENTE

Testemunhas:

Nome: **Taynara Eveline do Prado**

Nome: **Jaqueline Cristine Anastácio**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ
Departamento de Licitações e Compras

116

Protocolo Nº 796/2021

Requerente: LICITAÇÕES E COMPRAS

Objeto: Dispensa de Licitação para celebração de Termo de Fomento entre o Município de Piên e a Associação Despertando Estrelas - ADE.

Ao Jurídico

Encaminha-se ao Jurídico o presente processo para análise quanto à análise e parecer da documentação apresentada, quanto a HABILITAÇÃO para recebimento de recurso público e CELEBRAÇÃO de Termo de Fomento e APROVAÇÃO DA MUNITA do Termo entre o município e a Associação Despertando Estrelas – ADE, para credenciamento e contratação do Convênio /termo de Fomento, referente ao Chamamento Público 003/2020, processo nº 796/2021.

Aguardo vossa análise e parecer.

Marcos Aurélio Melenek



Processo Administrativo: 797/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Governo

Assunto: “Celebração de Fomento entre o Município de Piên e a Associação Despertando Estrelas – ADE”.

117

Parecer Jurídico

Trata-se de consulta jurídica formulada pelo Departamento de Compras e Licitações, sobre a possibilidade de celebrar parceria, por meio de Termo de Fomento, para o repasse de recursos públicos, entre o Município de Piên e a Entidade Associação Despertando Estrelas - ADE, através de Dispensa de Licitação originária do Chamamento Público 003/2020. Esclarece o secretário Josnei Grosskopf por meio do memorando nº 003/2021, que:

“A Secretaria de Governo e Desenvolvimento, representado pelo abaixo assinado, vem através do presente, informar que o Plano de Trabalho das entidades, Associação Despertando Estrelas e Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Piên - Rádio Caiçara estão dentro do solicitado no Edital do Chamamento Público 003/2020. Sendo assim, estão aptas para a assinatura do Termo de Fomento.”

O processo veio acompanhado do memorando 003/2021, requerimento do Presidente da Associação acompanhado do plano de trabalho e de aplicação dos repasses, orçamentos de custos com água, telefone, internet, produtos alimentícios e carga de gás, bem como orçamentos das atividades a serem desenvolvidas, ata de constituição da Associação, comprovante de inscrição e situação cadastral, declaração constando nome dos dirigentes e conselheiros da entidade, certidões negativas de débitos, certidão de regularidade com as prestações de contas com o município, Lei nº 934, de 22 de março de 2007 a qual declarou utilidade pública a Associação Despertando Estrelas, certificados de registros, declaração de atendimento ao art. 39º, III, da Lei Federal nº 13.019/2014, declaração de capacidade técnica, gerencial e operacional de execução do plano de trabalho, declaração de existência e experiência prévia, memorando atestando existência de salto no orçamento para o plano de trabalho, minuta do termo de fomento, consulta de certidões da associação, fornecido pelo Departamento de Licitações.

Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição, com o objetivo de contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão “*ressalvados os casos especificados na legislação*”.

Para além disso, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, ficou definido novas regras para a celebração de parcerias, nas quais o Poder Público e as organizações da sociedade civil cooperam para alcançar um interesse comum de finalidade pública. Essa lei reconhece que as parcerias aproximam as políticas públicas das pessoas e das realidades locais possibilitando a solução de problemas sociais específicos de forma criativa e inovadora. Por ter abrangência nacional, a lei deve ser cumprida por todos os órgãos e entidades públicas federais, estaduais e municipais, dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

No mesmo sentido, a Lei Federal nº 13.019/2014, disciplina que as parcerias com a sociedade civil são selecionadas por intermédio de Chamamento Público pela administração e formalização de termo de colaboração e de fomento.



O Chamamento Público é uma disputa e, portanto, faz-se indispensável a existência de pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que haja concorrência. Contudo, há aquisições e contratações que em razão das especificidades tornam impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

No que se refere ao interesse público na presente parceria, ressalta-se a Lei Municipal nº 934/2007, declarou utilidade pública a Associação Despertando Estrelas – ADE, haja vista o compromisso em promover a inclusão social de crianças, adolescentes e jovens do Município de Piên por meio de oficinas artesanais, culturais, esportivas, ambientais e de informática, em período de contraturno escolar, respeitando suas diferenças e habilidades, bem como sua autoestima e senso de empreendedorismo, incentivando o envolvimento da comunidade.

Para fins da Lei 13.019/2014, o art. 2º, inciso III, dispõe que:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

(...)

III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

(...)

No mesmo sentido, chama a atenção o trabalho que a entidade desenvolve no município desde o ano de 2006, em especial quanto ao cumprimento das finalidades inseridas ao objetivo da entidade, como por exemplo, o atendimento especializado a fim de melhorar o desempenho dos alunos na escola, na vivência familiar além que conviver em sociedade e respeitar as diferenças.

Quanto à análise do Plano de Trabalho, verifica-se que a proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao Termo de Fomento e dão clareza na execução de trabalho, podendo, ser considerada apta e aprovada, assim como foi expressamente atestado pelo sr. Josnei Grosskopf, secretário de Governo.

Do mesmo modo, a proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social e o plano de trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

Por fim, o cronograma de desembolso será realizado nos moldes apresentados na minuta do termo de fomento e a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento de metas e objetivos que será realizada pelo(a) servidor(a) a ser designada para monitorar e avaliar o cumprimento do objeto do termo de fomento.

Foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo contador José Luiz de Barros, servidor do Município matrícula 35076-1. Além disso, a Sra. Marina R. P. Marinho e o Sr. Sideney do Nascimento Miorine, através da Controladoria Interna e da Contabilidade, atestaram a regularidade da prestação de contas da entidade com o Município de Piên, nos termos do art. 39 da Lei 13.019/2014.

Dessa forma, considerando ainda que toda a documentação apresentada pela entidade está regular, que há previsão orçamentária e financeira para o custeio da parceria e que a Secretaria afeta ao objeto está de acordo com a formalização do mesmo, vê-se que não há óbice para a sua autorização pela autoridade competente e posterior celebração.



Procuradoria Jurídica

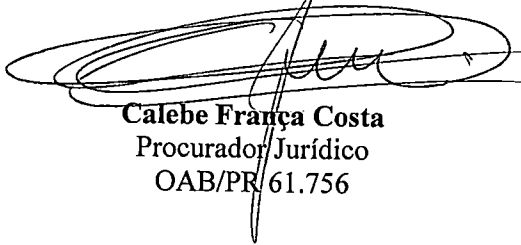
Neste sentido, entendemos que o processo em comento vislumbra da inegável relevância social da organização da sociedade civil denominada ADE de Piên, bem como o processo administrativo atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, OPINAMOS pela possibilidade de formalização do termo de fomento, através de dispensa de licitação, originária do Chamamento Público nº 003/2020, com fundamento no art. 24, XXIV da Lei de Licitações, observada a devida justificativa e o cumprimento de todos os procedimentos do art. 33 ao art. 38 da Lei 13.019/2014.

Considera-se oportuno consignar que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes dos autos do processo administrativo epigrafado, e que compete a Procuradoria Jurídica do Município prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando na análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa ou contábil, pelo que a aprovação para celebração da parceria e a análise do interesse público envolvido, cabe, exclusivamente, a Secretaria vinculada ao objeto da parceria, ao Departamento de Orçamento e Convênio e ao Prefeito deste Município.

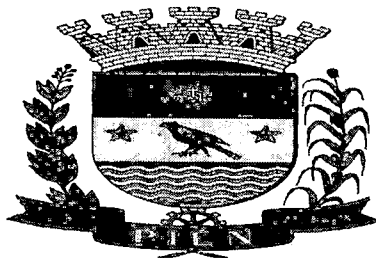
S.M.J. É o parecer.

Recomendação: O processo deverá ser levado ao departamento competente para designação do gestor da parceria e análise da comprovação técnica e operacional da entidade, bem como designação de servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Fomento.

Piên, 29 de março de 2021.



Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756

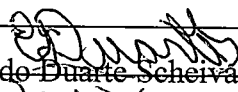


Protocolo nº: 797/2021 _____ Requerente: Licitações e Compras _____

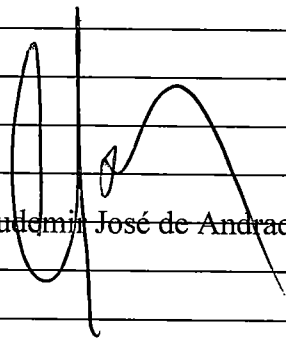
Ref.: Dispensa de licitação para formalização de parceria entre o município de Piên e a Associação despertando estrelas - referente ao Chamamento Público 003/2020.

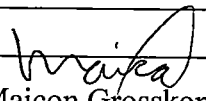
Ao administrativo

Segue documentação referente a dispensa acima citada, para seu conhecimento e autorização.


Eduardo Duarte Scheivarski

30/03/21


Claudemir José de Andrade


Maicon Grosskopf

PROTOCOLO Nº 796/2021

121

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2021

Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24º, Inciso XXIV da Lei Federal 8666/93.

Objeto: Dispensa de licitação para formalização de parceria entre o município de Piên e a Associação Despertando Estrelas - ADE - referente ao Chamamento Público 003/2020.

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE

CNPJ: 08.644.293/0001-51

VALOR: R\$ 74.970,00 (Setenta e quatro mil, Novecentos e setenta reais).

Dotação Orçamentária:

Funcional
10.001.08.244.0012.2025-3350419999

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 30 de março de 2021.



Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 055/2021

PROTOCOLO: 797/2021

Objeto: Dispensa de licitação para formalização de parceria entre o município de Piên e a Associação Despertando Estrelas - ADE - referente ao Chamamento Público 003/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

● **PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE**

CNPJ: 08.644.293/0001-51

VALOR: R\$ 74.970,00 (Setenta e quatro mil, Novecentos e setenta reais).

AUTORIZAÇÃO: 30/03/2021



Eu, **ANA CAVALHEIRO DA SILVA**, convocado (a) pelo Edital nº 04/2021, residente e domiciliado (a) na Rua Dom Pedro II, nº 207, Centro, São Bento do Sul/SC, portador (a) da cédula de identidade civil com RG nº 2.371.597/SC e CPF 735.582.739.15, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020** realizado.

ANA CAVALHEIRO DA SILVA

Publicado por:
Luciana Lubke

Código Identificador:30D271AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 005/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL 005/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2020 - Edital nº 001/2020, homologado pelo Edital 007/2020, de 12 de agosto de 2020,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **31 de março de 2021**, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Técnico em Enfermagem (40Hr)

Classificação	Nome do Candidato
6º	IVANIR APARECIDA DEUNISIO

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke

Código Identificador:E4CF929A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 053_2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 053/2021

PROTOCOLO: 796/2021

Objeto: Dispensa de licitação para formalização de parceria entre o município de Piên e a Associação dos Universitários - AUP - referente ao Chamamento Público 003/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITARIOS DE PIÊN - AUP

CNPJ: 05.810.774/0001-00

VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

AUTORIZAÇÃO: 30/03/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:6D17AC8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 049/2021

Protocolo: 810/2021

Contratado: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 03.620.927/0001-12

Objeto: Execução da obra de Pavimentação de vias urbanas em bloco de concreto intertravado tipo paver com área de 1.420,28 m² e em CBUQ com área de 2.491,40 m², num total de 3.911,68 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos. Bairro Trigolândia. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento; Obras e Urbanismo.

Valor: R\$ 266.148,44 (Duzentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Fiscal Administrativo: Simon Schneider

Prazo de Vigência: 330 (Trezentos e trinta) dias.

Data de assinatura: 26 de março de 2021.

Coordenação de Contratos.

Compras e licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:2B201CBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 055_2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 055/2021

PROTOCOLO: 797/2021

Objeto: Dispensa de licitação para formalização de parceria entre o município de Piên e a Associação Despertando Estrelas - ADE - referente ao Chamamento Público 003/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE

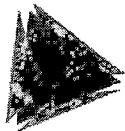
CNPJ: 08.644.293/0001-51

VALOR: R\$ 74.970,00 (Setenta e quatro mil, Novecentos e setenta reais).

AUTORIZAÇÃO: 30/03/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:746AA24A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 054_2021



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PIEN
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	55
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	797/2021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Parceria entre o Município de Piên e Associação Despertando estrelas ADE- referente chamamento público 003/2020.
Dotação Orçamentária*	1000108244001220253350419999
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	74.970,00
Data Publicação Termo ratificação	01/04/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☒
Há cota de participação para EPP/ME?	☒
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☒
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☒
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

125

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2021

Processo Administrativo nº 797/2021

**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PIÊN E A ENTIDADE
ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS -
ADE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, a **ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.644.293/0001-51, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Avenida Paraná, nº 1392, declarada de utilidade pública pela Lei nº 934, de 22 de março de 2007, neste ato representada por sua Presidente eleita na Assembleia Geral realizada em 12/04/2019, **SRA. CARINA FERREIRA DE ASSIS**, portadora da CI nº 5.686.048/SC, inscrita no CPF sob nº 072.153.859-22, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Maringá, nº 246, Trigolândia, em Piên, Estado do Paraná, doravante denominada **CONVENIENTE**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas no Decreto Municipal nº 188/2013 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 214/2017, nas condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE FOMENTO** tem por objeto a promoção da inclusão social de crianças, adolescentes e jovens do Município de Piên por meio de oficinas artesanais, culturais, esportivas, ambientais e de informática, em período de contraturno escolar, respeitando suas diferenças e habilidades, bem como sua autoestima e senso de empreendedorismo, incentivando o envolvimento da comunidade, através do voluntariado, conforme Plano de Trabalho anexo a este termo.

Parágrafo único: Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela entidade e aprovado pelo **CONCEDENTE**, que passa a integrar este **TERMO DE FOMENTO**, independentemente de sua transcrição.

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

126

danos e comunicar o fato à **CONVENENTE** para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

14. Quando constatada a má aplicação dos recursos públicos que houverem sido transferidos, instaurar a competente Tomada de Contas Especial;
15. Oferecer transporte escolar para as crianças, adolescentes e jovens inscritos nas atividades desenvolvidas pelo **CONVENENTE**, havendo disponibilidade;
16. Havendo disponibilidade, ceder equipamentos e espaços públicos necessários para a realização das atividades programadas;
17. Fornecer alimentação para Escolinha de Futebol da **CONVENENTE**, conforme distribuição realizada pelo Departamento de Esportes e sua disponibilidade;
18. Havendo disponibilidade, ceder profissionais para realizar Oficinas de Teatro e Violão.

II – São obrigações da **CONVENENTE**:

1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente **TERMO DE FOMENTO**;
2. Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado na cláusula primeira, na forma e prazo estabelecidos no Plano de Trabalho, somente sendo permitida a contratação de serviços de terceiros caso haja previsão no Plano de Trabalho, ou em virtude de fato superveniente e imprevisto, devidamente justificado, e desde que aprovado pelo **CONCEDENTE**;
3. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
4. Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da **CONCEDENTE**, bem como de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da **CONVENENTE**;
5. Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;
6. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
7. Se responsabilizar, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do **TERMO DE FOMENTO**, não se caracterizando responsabilidade solidária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

127

ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, ou qualquer oneração do objeto da parceria ou ainda por qualquer restrição à sua execução.

8. Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
9. Identificar o número do presente **TERMO DE FOMENTO** no corpo dos documentos de despesas;
10. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações relativas à parceria celebrada com o poder público;
11. Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;
12. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante contratação de profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, sendo vetada a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
13. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e custos previstos;
14. Efetuar todas as movimentações relacionadas ao recurso deste **TERMO DE FOMENTO** em conta bancária específica e exclusiva para a execução da parceria objeto do presente instrumento;
15. Não realizar pagamentos, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
16. Não modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
17. Não realizar despesa em data anterior ao início da vigência da parceria;
18. Não efetuar pagamento em data posterior ao término da vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;
19. Não realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
20. Não realizar despesas com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

123

orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

21. Não realizar despesas com obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
22. Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes e rendimentos, decorrentes das aplicações correspondentes ao presente **TERMO DE FOMENTO**, bem como, os decorrentes da conclusão, rescisão ou extinção da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias do evento;
23. Efetuar cotações e pesquisas de preços, em atendimento ao princípio da economicidade, mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;
24. Manter-se adimplente com o poder público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter sua regularidade fiscal, perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
25. Comunicar o **CONCEDENTE** quanto à substituição dos responsáveis pela **CONVENIENTE**, assim como alterações em seu estatuto, bem como enviar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
26. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica da execução dos serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos, diretrizes, ações e atividades dos programas específicos relacionados ao objeto, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela comunidade beneficiária, das benesses inerentes ao objeto conveniado;
27. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio gerado com os investimentos decorrentes desta parceria, quando for o caso;
28. Dispor de atendimento aberto ao público em geral sobre os assuntos relativos aos objetivos desta parceria, sempre prévia e amplamente divulgado através dos meios de comunicação disponíveis;
29. Informar o Município sobre quaisquer problemas verificados na execução da presente parceria;
30. Atender as recomendações, exigências e determinações do Município e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;
31. Na forma contábil, prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros, devidamente acompanhada de certidões negativas comprovando sua regularidade fiscal, nos termos da Legislação vigente e conforme Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações;
32. Aplicar o saldo da parceria, enquanto não empregados em sua finalidade, em caderneta de

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

129

poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.

33. As receitas financeiras auferidas conforme o item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar dos demonstrativos específicos que integrarão as prestações de contas;
34. Se responsabilizar, de forma exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
35. Observar, no que couber, todas as exigências da Lei Federal nº 13.019/14 e na Resolução nº 28/2011-TCE/PR e suas alterações, bem como na Instrução Normativa nº 61/2011-TCE/PR, no que estas não conflitarem a Lei Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste **TERMO DE FOMENTO**, no presente exercício, o **CONCEDENTE** transferirá à **CONVENIENTE**, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ 74.970,00 (setenta e quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo Primeiro. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas, segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

Parágrafo Segundo. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pela administração pública.

Parágrafo Terceiro. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Parágrafo Quarto. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do **TERMO DE FOMENTO** ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto,

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

130

através da celebração de Termo Aditivo, nos seguintes casos:

- I - acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global inicialmente previsto para a parceria;
- II - supressões, sem limitação de montante;
- III - remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;
- IV - ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho.

Parágrafo Quinto. O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo anterior somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pela administração pública responsável pela parceria.

Parágrafo Sexto. O cronograma de desembolso deve ser seguido conforme previsão abaixo:

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela
R\$ 8.330,00	R\$ 8.330,00	R\$ 8.330,00	R\$ 8.330,00	R\$ 8.330,00
6ª parcela	7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	
R\$ 8.330,00	R\$ 8.330,00	R\$ 8.330,00	R\$ 8.330,00	

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para custeio do presente ajuste correrão à conta do Orçamento Municipal da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, através da seguinte dotação orçamentária 10.001.08.244.0012.2025-33.50.41.00.00.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência e execução do presente **TERMO DE FOMENTO** se inicia a partir de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2021, a qual poderá ser prorrogada, através de termo aditivo.

Parágrafo Primeiro. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil/entidade, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

Parágrafo Segundo. A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

131

recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo Terceiro. Caberá ao Município providenciar a publicação do extrato do presente **TERMO DE FOMENTO** no órgão oficial de imprensa do Município de Piên, no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil/entidade deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no presente **TERMO DE FOMENTO**.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada.

Parágrafo Terceiro. A organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, conforme estabelecido no respectivo instrumento.

Parágrafo Quarto. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil/entidade sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Quinto. O prazo referido no item anterior é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A administração pública está incumbida de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

132

Parágrafo Primeiro. Fica a Sra. **Thaynara Eveline do Prado**, Matrícula nº 4765283, designada como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente **TERMO DE FOMENTO**.

Parágrafo Segundo. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes, em cada esfera de governo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Fica a **CONVENIENTE** obrigada a restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o tesouro do Município, quando:

- a) Não for executado o objeto desta Parceria;
- b) Não for apresentado, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste **TERMO DE FOMENTO**.

Parágrafo único. Compromete-se, ainda, a **CONVENIENTE**, a recolher à conta da concedente o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, ainda que não tenha feito a aplicação dos recursos.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO OU DA OCORRÊNCIA DE FATOS RELEVANTES

O **CONCEDENTE** tem a prerrogativa de assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme o artigo 73 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e nos termos do art. 65 do Decreto Municipal nº 214/2017 quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

133

Municipal poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária;
- III - declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. É facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Parágrafo Segundo. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Parágrafo Terceiro. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Quarto. A sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de Chamamento Público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

Parágrafo Quinto. A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de Chamamento Público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Parágrafo Sexto. A condução do processo apuratório administrativo e a aplicação das sanções previstas neste **TERMO DE FOMENTO** e no Decreto Municipal nº 214/2017 serão de competência da Comissão Processante Permanente da Administração Pública Municipal em conjunto com o Secretário Municipal da pasta relacionada à parceria em análise.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

134

O presente **TERMO DE FOMENTO** poderá ser rescindido, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 214/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RETENÇÃO DE VALORES

O descumprimento de qualquer das obrigações por parte da entidade implica a imediata e automática retenção dos valores pelo Município, que somente os liberará depois de efetivamente cumpridas as obrigações apontadas pelo Município como não satisfeitas.

Parágrafo único. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I - quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;
- II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados, sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

É vedada também a celebração de parcerias previstas na Lei nº 13.019/2014 que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

135

Fazem parte do presente **TERMO DE FOMENTO**:

- a) O Plano de Trabalho;
- b) Todos os documentos constantes do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020**, o qual deu origem a este Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

É competente o Foro da comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para dirimir questões referentes ao presente ajuste.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas adiante assinadas, em 03 (três) vias de igual teor.

Piên/PR, 31 de março de 2021.

MAICON GROSSKOPF

PREFEITO

MUNICÍPIO DE PIÊN

CONCEDENTE

CARINA FERREIRA DE ASSIS

ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE

CONVENENTE

Testemunhas:

Nome: **Thaynara Eveline do Prado**

Nome: **Jaqueline Cristine Atanásio**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

136

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2021

Processo Administrativo nº 797/2021

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, a **ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.644.293/0001-51, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Avenida Paraná, nº 1392, declarada de utilidade pública pela Lei nº 934, de 22 de março de 2007, neste ato representada por sua Presidente eleita na Assembleia Geral realizada em 12/04/2019, **SRA. CARINA FERREIRA DE ASSIS**, portadora da CI nº 5.686.048/SC, inscrita no CPF sob nº 072.153.859-22, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Maringá, nº 246, Trigolândia, em Piên, Estado do Paraná, doravante denominada **CONVENIENTE**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas no Decreto Municipal nº 188/2013 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 214/2017, nas condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE FOMENTO** tem por objeto a promoção da inclusão social de crianças, adolescentes e jovens do Município de Piên por meio de oficinas artesanais, culturais, esportivas, ambientais e de informática, em período de contraturno escolar, respeitando suas diferenças e habilidades, bem como sua autoestima e senso de empreendedorismo, incentivando o envolvimento da comunidade, através do voluntariado, conforme Plano de Trabalho anexo a este termo.

Parágrafo único: Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela entidade e aprovado pelo **CONCEDENTE**, que passa a integrar este **TERMO DE FOMENTO**, independentemente de sua transcrição.

  1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

137

danos e comunicar o fato à **CONVENENTE** para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

14. Quando constatada a má aplicação dos recursos públicos que houverem sido transferidos, instaurar a competente Tomada de Contas Especial;
15. Oferecer transporte escolar para as crianças, adolescentes e jovens inscritos nas atividades desenvolvidas pelo **CONVENENTE**, havendo disponibilidade;
16. Havendo disponibilidade, ceder equipamentos e espaços públicos necessários para a realização das atividades programadas;
17. Fornecer alimentação para Escolinha de Futebol da **CONVENENTE**, conforme distribuição realizada pelo Departamento de Esportes e sua disponibilidade;
18. Havendo disponibilidade, ceder profissionais para realizar Oficinas de Teatro e Violão.

II – São obrigações da **CONVENENTE**:

1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente **TERMO DE FOMENTO**;
2. Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado na cláusula primeira, na forma e prazo estabelecidos no Plano de Trabalho, somente sendo permitida a contratação de serviços de terceiros caso haja previsão no Plano de Trabalho, ou em virtude de fato superveniente e imprevisto, devidamente justificado, e desde que aprovado pelo **CONCEDENTE**;
3. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
4. Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da **CONCEDENTE**, bem como de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da **CONVENENTE**;
5. Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;
6. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
7. Se responsabilizar, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do **TERMO DE FOMENTO**, não se caracterizando responsabilidade solidária

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

138

ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, ou qualquer oneração do objeto da parceria ou ainda por qualquer restrição à sua execução.

8. Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
9. Identificar o número do presente **TERMO DE FOMENTO** no corpo dos documentos de despesas;
10. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações relativas à parceria celebrada com o poder público;
11. Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;
12. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante contratação de profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, sendo vetada a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
13. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e custos previstos;
14. Efetuar todas as movimentações relacionadas ao recurso deste **TERMO DE FOMENTO** em conta bancária específica e exclusiva para a execução da parceria objeto do presente instrumento;
15. Não realizar pagamentos, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
16. Não modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
17. Não realizar despesa em data anterior ao início da vigência da parceria;
18. Não efetuar pagamento em data posterior ao término da vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;
19. Não realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
20. Não realizar despesas com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

139

orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

21. Não realizar despesas com obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
22. Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes e rendimentos, decorrentes das aplicações correspondentes ao presente **TERMO DE FOMENTO**, bem como, os decorrentes da conclusão, rescisão ou extinção da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias do evento;
23. Efetuar cotações e pesquisas de preços, em atendimento ao princípio da economicidade, mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;
24. Manter-se adimplente com o poder público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter sua regularidade fiscal, perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
25. Comunicar o **CONCEDENTE** quanto à substituição dos responsáveis pela **CONVENENTE**, assim como alterações em seu estatuto, bem como enviar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
26. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica da execução dos serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos, diretrizes, ações e atividades dos programas específicos relacionados ao objeto, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela comunidade beneficiária, das benesses inerentes ao objeto conveniado;
27. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio gerado com os investimentos decorrentes desta parceria, quando for o caso;
28. Dispor de atendimento aberto ao público em geral sobre os assuntos relativos aos objetivos desta parceria, sempre prévia e amplamente divulgado através dos meios de comunicação disponíveis;
29. Informar o Município sobre quaisquer problemas verificados na execução da presente parceria;
30. Atender as recomendações, exigências e determinações do Município e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;
31. Na forma contábil, prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros, devidamente acompanhada de certidões negativas comprovando sua regularidade fiscal, nos termos da Legislação vigente e conforme Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações;
32. Aplicar o saldo da parceria, enquanto não empregados em sua finalidade, em caderneta de

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

140

poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.

33. As receitas financeiras auferidas conforme o item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar dos demonstrativos específicos que integrarão as prestações de contas;
34. Se responsabilizar, de forma exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
35. Observar, no que couber, todas as exigências da Lei Federal nº 13.019/14 e na Resolução nº 28/2011-TCE/PR e suas alterações, bem como na Instrução Normativa nº 61/2011-TCE/PR, no que estas não conflitarem a Lei Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste **TERMO DE FOMENTO**, no presente exercício, o **CONCEDENTE** transferia à **CONVENIENTE**, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ 74.970,00 (setenta e quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo Primeiro. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas, segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

Parágrafo Segundo. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pela administração pública.

Parágrafo Terceiro. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Parágrafo Quarto. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do **TERMO DE FOMENTO** ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto,

5 /



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

141

através da celebração de Termo Aditivo, nos seguintes casos:

- I - acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global inicialmente previsto para a parceria;
- II - supressões, sem limitação de montante;
- III - remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;
- IV - ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho.

Parágrafo Quinto. O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo anterior somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pela administração pública responsável pela parceria.

Parágrafo Sexto. O cronograma de desembolso deve ser seguido conforme previsão abaixo:

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela
R\$ 8.330,00	R\$ 8.330,00	R\$ 8.330,00	R\$ 8.330,00	R\$ 8.330,00
6ª parcela	7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	
R\$ 8.330,00	R\$ 8.330,00	R\$ 8.330,00	R\$ 8.330,00	

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para custeio do presente ajuste correrão à conta do Orçamento Municipal da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, através da seguinte dotação orçamentária 10.001.08.244.0012.2025-33.50.41.00.00.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência e execução do presente **TERMO DE FOMENTO** se inicia a partir de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2021, a qual poderá ser prorrogada, através de termo aditivo.

Parágrafo Primeiro. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil/entidade, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

Parágrafo Segundo. A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

142

recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo Terceiro. Caberá ao Município providenciar a publicação do extrato do presente **TERMO DE FOMENTO** no órgão oficial de imprensa do Município de Piên, no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil/entidade deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no presente **TERMO DE FOMENTO**.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada.

Parágrafo Terceiro. A organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, conforme estabelecido no respectivo instrumento.

Parágrafo Quarto. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil/entidade sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Quinto. O prazo referido no item anterior é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A administração pública está incumbida de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

143

Parágrafo Primeiro. Fica a Sra. **Thaynara Eveline do Prado**, Matrícula nº 4765283, designada como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente **TERMO DE FOMENTO**.

Parágrafo Segundo. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes, em cada esfera de governo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Fica a **CONVENENTE** obrigada a restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o tesouro do Município, quando:

- a) Não for executado o objeto desta Parceria;
- b) Não for apresentado, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste **TERMO DE FOMENTO**.

Parágrafo único. Compromete-se, ainda, a **CONVENENTE**, a recolher à conta da concedente o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, ainda que não tenha feito a aplicação dos recursos.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO OU DA OCORRÊNCIA DE FATOS RELEVANTES

O **CONCEDENTE** tem a prerrogativa de assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme o artigo 73 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e nos termos do art. 65 do Decreto Municipal nº 214/2017 quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

144

Municipal poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária;
- III - declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. É facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Parágrafo Segundo. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Parágrafo Terceiro. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Quarto. A sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de Chamamento Público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

Parágrafo Quinto. A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de Chamamento Público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Parágrafo Sexto. A condução do processo apuratório administrativo e a aplicação das sanções previstas neste **TERMO DE FOMENTO** e no Decreto Municipal nº 214/2017 serão de competência da Comissão Processante Permanente da Administração Pública Municipal em conjunto com o Secretário Municipal da pasta relacionada à parceria em análise.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

[Handwritten signature]

9 /



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

145

O presente **TERMO DE FOMENTO** poderá ser rescindido, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 214/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RETENÇÃO DE VALORES

O descumprimento de qualquer das obrigações por parte da entidade implica a imediata e automática retenção dos valores pelo Município, que somente os liberará depois de efetivamente cumpridas as obrigações apontadas pelo Município como não satisfeitas.

Parágrafo único. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;

II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados, sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

É vedada também a celebração de parcerias previstas na Lei nº 13.019/2014 que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

146

Fazem parte do presente **TERMO DE FOMENTO**:

- a) O Plano de Trabalho;
- b) Todos os documentos constantes do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020**, o qual deu origem a este Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

É competente o Foro da comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para dirimir questões referentes ao presente ajuste.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas adiante assinadas, em 03 (três) vias de igual teor.

Piên/PR, 31 de março de 2021.

MAICON GROSSKOPF

PREFEITO

MUNICÍPIO DE PIÊN

CONCEDENTE

CARINA FERREIRA DE ASSIS

ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE

CONVENENTE

Testemunhas:

Nome: **Thaynara Eveline do Prado**

Nome: **Jaqueline Cristine Atanásio**

Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações – prédio da Prefeitura Municipal de Piên sito a na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento. O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço <http://www.pien.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> e na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor de Licitações, eis que o Chamamento Público é permanentemente aberto, durante a vigência dos contratos.

Piê/PR, 31 de Março de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:7E6206C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 056_2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**Comissão Permanente de Licitações
CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 056/2021**

PROTOCOLO: 839/2021

Objeto: Aquisição de Barreiras de proteção/Escudo salivar em acrílico, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: ETIPLASTI COM. E SERV. EM PLÁSTICOS LTDA ME

CNPJ: 13.220.783/0001-60

VALOR: R\$ 1.368,15 (Um mil, trezentos e sessenta e oito reais e quinze centavos)

AUTORIZAÇÃO: 31/03/2021

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:B1632631

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 57_2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

**CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 057/2021**

PROTOCOLO: 922/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: PLANALSEG EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LIMITADA

CNPJ: 21.255.911/0001-30

VALOR: R\$ 2.240,00 (Dois mil duzentos e quarenta reais).

AUTORIZAÇÃO: 31/03/2021

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:E10D7ED9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO 03_2020**

EXTRATO DE ATA

TERMO DE FOMENTO Nº 01, 02 e 03.

Modalidade: Vinculado a Chamada Publica 03/2020

Dispensa de licitação 53/2021 – Termo 01/2021

Dispensa de licitação 54/2021 – Termo 02/2021

Dispensa de licitação 55/2021 – Termo 03/2021

Instituições: ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN – AUP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.810.774/0001-00, resultando no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais). ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PIÊN – Rádio Caiçara, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.658.378/0001-99, resultando no valor total de R\$ 17.415,00 (dezessete mil, quatrocentos e quinze reais).

ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.644.293/0001-51, resultando no valor total de R\$ 74.970,00 (setenta e quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais).

Objeto: Dispensas de licitação para atender chamamento publico 003/2020 credenciamento de entidades..

Fiscal Administrativo: Thaynara Eveline do Prado

Prazo de Vigência: 31/12/2021.

Data de assinatura: 31 de Março de 2021

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:0D7F8949

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 08/2021**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o **Pregão Presencial nº 08/2021**, o qual tem como objeto o “Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza e Conservação”, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.010.113/0001-52, vencedora dos itens conforme relatório disponível no porta da transparência, resultando no valor total de R\$ 246.106,31 (Duzentos e quarenta e seis mil, cento e seis reais e trinta e um centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piê/PR, 31 de Março de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:38AA1EB1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 013/2021**

PROTOCOLO Nº 948/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 497, DE 06 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 497, DE 06 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA GESTORA E FISCAL DAS PARCERIAS
 CELEBRADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO
 PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES
 DA SOCIEDADE CIVIL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Thaynara Eveline do Prado, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Orçamento e Convênios, matrícula nº 4765283, como gestora das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º Fica nomeada a servidora Márcia Zigovski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 101061, como fiscal das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 292, de 12 de março de 2021 e demais disposições em contrário.

Piên, 06 de maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luciana Lubke
Código Identificador:63BA0208

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 165/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
 Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 11/05/2021 (Saída 05:00 horas)

Destino: CASCAVEL/PR

Valor de diárias: R\$ 85,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar pacientes agendados em Cascavel/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc, Centro Auditivo Cascavel, Hospital de Olhos de Cascavel e Dr. Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 11 de maio de 2021
 Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
 (X) Autorizado () Não autorizado
 Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

148

Publicado por:
 Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A59AE3EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 980/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 980 /2021

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe atribui a Lei Orgânica Municipal resolve:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a iminência de colapso na rede pública e privada de saúde na Região Sudoeste e no estado do Paraná, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

DECRETA:

Art. 1º Institui, no período das 22 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§ 1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 22 horas do dia 10 de maio de 2021 até às 5 horas do dia 15 de maio de 2021.

§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 10º do Decreto nº 962, de 2021.

Art. 2º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 10 de maio de 2021 até às 5 horas do dia 15 de maio de 2021.

Art. 3º Prorroga até às 5 horas do dia 15 de maio de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais:

Parágrafo primeiro: Ficam reconhecidos como serviços essenciais aqueles indispensáveis e/ou inadiáveis às necessidades da comunidade:

I - assistência à saúde (médica e hospitalar):

a) produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produto odontológico-hospitalar, farmácias, consultórios, laboratórios, unidade de saúde e outros;

b) as consultas médicas e procedimentos cirúrgicos devem ser realizados conforme ponderação de risco e benefício clínico do procedimento, com o objetivo de não causar malefício ao paciente, respeitando os artigos 1º, 18º e 21º do Capítulo III do Código e Ética Médica.

II - assistência odontológica;

III - lojas especializadas em gêneros alimentícios e congêneres, tais como supermercados, mercados, mercearias, panificadoras, açougues e padarias;



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

149

Piên/PR, 18 de maio de 2021

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 002/2021

Relatório de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Colaboração 003/2021

Processo Administrativo 797/2021

Conforme documentação apresentada referente à prestação de contas parcial da **primeira** parcela, com **Associação Despertando Estrelas ADE, inscrita sob CNPJ nº 08.644.293/0001-51**, considerando o plano de trabalho apresentado e aprovado realiza-se a seguinte análise:

A primeira parcela não teve gastos na PC apresentada, porém os recursos encontram-se corretamente aplicados e as devoluções referente tarifas de manutenção da conta foram efetuadas corretamente.

Sendo assim, conclui-se que a entidade está regular.

Por fim encaminha-se a documentação apresentada para análise do Departamento de Contabilidade.

Atenciosamente

Márcia Zigovski

Auxiliar Administrativo

Matrícula 101061

Responsável pela Fiscalização da Parceria

*Recebido em 18/05/21 às 16:20h
Sidney do N. Miorini*



MEMORANDO Nº 021/2021

Para: **Compras**

De: **Secretaria Municipal de Administração**

Assunto: **Alteração de fiscal de Termo de Fomento**

Data: **07/05/2021**

A Secretaria Municipal de Administração, vem, através do presente, solicitar a alteração do fiscal dos Termos de Fomento nº001/2021, Termos de Fomento nº002/2021 e Termos de Fomentos nº003/2021, para a servidora Marcia Zigovski, auxiliar administrativo, matrícula 101061.

Atenciosamente,

Claudemir José de Andrade
Secretário M. de Administração e Finanças
Decreto nº 02/2021

Marcia Zigovski
Auxiliar Administrativo
Matricula 101061



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

11

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2021 DISPENSA Nº 055/2021

O Município de Piên, situado a Rua Amazonas, nº 373, Centro, torna público o apostilamento ao Termo de Fomento nº 001/2021, com a empresa **ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE**, cujo objeto a promoção da inclusão social de crianças, adolescentes e jovens do Município de Piên por meio de oficinas artesanais, culturais, esportivas, ambientais e de informática, em período de contraturno escolar, respeitando suas diferenças e habilidades, bem como sua autoestima e senso de empreendedorismo, incentivando o envolvimento da comunidade, através do voluntariado.

Conforme autorizam o art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93 :

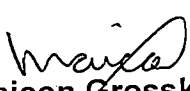
- I- Fica Alterado o fiscal do Termo de Fomento.
- II- Qualquer fiscal nomeado anteriormente a este documento está dispensado desta função.

Novo Fiscal
Márcia Zigovski - Mat.101061

Piên, 18 de maio de 2021.


Claudemir José de Andrade
Secretário M. de Administração e Finanças
Decreto nº 02/2021


Marcia Zigovski
Fiscal do Termo de Fomento


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal